



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

### Edital

#### CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

PROCESSO Nº 202217647001006  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA  
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, através da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por intermédio de seu Presidente Lidervan de Freitas Dias Júnior e demais Membros designados pela Portaria nº 043/2023, de 17 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 16/05/2023**, realizará o certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo melhor **TÉCNICA** e menor **PREÇO**, na sede desta Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, localizada na rua 256, nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, em Goiânia - Go, CEP: 74.610-200, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas aplicáveis à espécie, bem como as disposições fixadas neste Instrumento Convocatório e Anexos.

#### 1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para realização de **estudos sobre alteração da qualidade da água, remanso, assoreamento e vida útil do reservatório existente no Rio Paranã e no Córrego Porteira no Estado de Goiás**, conforme Projeto Básico (Anexo I), Orçamento Sintético (Anexo IV) e Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V), que integram este Instrumento Convocatório.

#### 2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS E PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá participar desta licitação qualquer empresa, legalmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto deste Edital.
- 2.2 A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local, expressamente indicados no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, da Carta de Credenciamento, dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, endereçados à Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Goiás - SEAPA.
- 2.3 Somente poderá participar deste certame, a licitante cujo objeto social, expresso no Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
- 2.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.
- 2.5 É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa.
- 2.6 É vedada a participação de empresas cujo sócio ou diretor for servidor ou dirigente da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Goiás - SEAPA.
- 2.7 É vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pela **Administração Pública do Estado de Goiás** e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
- 2.8 A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar a apresentação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, dos documentos originais, quando apresentados em fotocópia autenticada pelas Licitantes.
- 2.9 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as documentações e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os representantes legais das licitantes, indicados na fase de credenciamento e os membros da Comissão Especial de Licitação.
- 2.10 Serão disponibilizados às LICITANTES, no site da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Edital e demais documentos necessários à formulação da proposta, por meio do endereço eletrônico <https://www.agricultura.go.gov.br/component/content/article/169-licita%C3%A7%C3%B5es/3905-concorr%C3%Aancia-2022.html>.
- 2.11 Quando da participação de empresas filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante no item 05 deste Instrumento Convocatório, inclusive os documentos que comprovem a regularidade fiscal, deverão ser referentes a filial.
  - 2.11.1 No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente a filial;
  - 2.11.2 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.
- 2.12 Será permitido a participação de empresa em formato de Consócio.
- 2.13 Às licitantes será facultada a realização de visita técnica no local englobado no projeto destas especificações para dirimir dúvidas, proceder medições e verificar as condições.
  - 2.13.1 A não realização de visita técnica por parte da licitante que venha a sagrar-se vencedora e posteriormente CONTRATADA, implica na aceitação tácita de reconhecimento das condições que se apresentarem no início do contrato.
- 2.14 A Comissão Especial de Licitação permanecerá à disposição dos interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, das 14:00 às 17:00 horas no endereço: Rua 256, nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, em Goiânia - Go, CEP: 74.610-200, Fone (62) 3201-8920/8997, e-mail: [comprasgovernamentais.seapa@goias.gov.br](mailto:comprasgovernamentais.seapa@goias.gov.br), os questionamentos sobre o edital poderão ser feitos até o 2º (segundo) dia útil antes da data

estabelecida para a entrega das Propostas, mediante provocação por escrito.

**2.15** Os questionamentos recebidos serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados para consulta no site [www.agricultura.go.gov.br](http://www.agricultura.go.gov.br), no link Compras Governamentais / Aquisições / Concorrência 2022.

**2.16** A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

### **3 – DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA COMERCIAL - TÉCNICA” E “PROPOSTA COMERCIAL - PREÇO”**

**3.1** As licitantes comparecerão no dia, hora e local, mencionados neste Instrumento Convocatório, para participarem da abertura da licitação, devendo entregar à Comissão Especial de Licitação, a Documentação e as Propostas em envelopes separados, fechados e lacrados sobre o fecho, contendo em sua parte externa e frontal além da Razão Social da proponente, os dizeres:

ENVELOPE I – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
SECRETARIA ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA nº 001/2022 – dia 16/05/2023 às 09 horas  
NOME E CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE II – **PROPOSTA COMERCIAL - TÉCNICA**  
SECRETARIA ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA nº 001/2022 – dia 16/05/2023 às 09 horas  
NOME E CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE III – **PROPOSTA COMERCIAL - PREÇO**  
SECRETARIA ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA nº 001/2022 – dia 16/05/2023 às 09 horas  
NOME E CNPJ DA LICITANTE

**3.2** Todos os volumes deverão ser entregues em pastas, assinadas e/ou rubricadas por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo, numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um Termo de Encerramento, declarando, obrigatoriamente, o nº de documentos que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do Edital e o objeto da licitação.

**3.3** A licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**3.4** Encerrado o credenciamento, será dado início ao recebimento dos envelopes e, se encerrará após abertura do primeiro envelope.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO (Apresentar fora dos envelopes)**

**4.1** No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, toda e qualquer licitante interessada deverá apresentar um representante para credenciamento, MUNIDO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

**4.1.1** Tratando-se de titular ou sócio da licitante, deverá apresentar-se munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

**4.1.2** Tratando-se de outra pessoa, devidamente munida de instrumento público ou particular de procuração, com poderes junto à Comissão Especial de Licitação, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto. Os representantes indicados por procuração, deverão apresentar ainda, perante a Comissão, a CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme descrito no ANEXO XI.

**4.2** A licitante que entregar os envelopes de documentação e proposta no dia, horário e local designados neste Instrumento Convocatório, sem representante credenciado, terá sua proposta analisada pela Comissão Especial de Licitação, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3** O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão desta Concorrência, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento ou procuração lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

**4.4** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outros Proponentes.

### **5 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**5.1** O envelope I - "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente a cargo da Comissão Especial de Licitação, a documentação abaixo discriminada:

**5.1.1** Comprovante de inscrição e de situação cadastral, expedida pela Secretaria da Receita Federal (CNPJ);

**5.1.2** Consulta Quadro de Sócios e administradores – QSA, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**5.1.3** Cópia da Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is);

**5.1.4** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público das sociedades empresariais a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**5.1.4.1** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**5.1.5** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**5.1.6** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal, que abrange a regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;

- 5.1.7** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- 5.1.8** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 5.1.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 5.1.10** Certidão Negativa – Improbidade CNJ (Acórdão nº 1.793/2011 Plenário do TCU);
- 5.1.11** Certidão de regularidade com CEIS – CGU e CNEP (Acórdão nº 2688/2019 Plenário do TCE);
- 5.1.12** Certidão Negativa de Falência, concordatas e recuperação judicial emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, caso não mencione prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão;
- 5.1.13** Registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa licitante e do profissional indicado para a responsabilidade técnica dos serviços, devidamente habilitado para execução do objeto licitado;
- 5.1.14** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- 5.1.14.1** O Balanço Patrimonial deverá ser apresentado juntamente com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento do livro diário;
- 5.1.14.2** Em se tratando de SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverá acompanhar ainda, o Recibo de entrega junto a Receita Federal;
- 5.1.14.3** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- 5.1.15** Apresentar Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inc. X, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo VI;
- 5.1.16** Apresentar DECLARAÇÃO da licitante de que seu administrador ou sócio com poder de direção, não possui relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com o Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou posterior formalização contratual, conforme Anexo VII;
- 5.1.17** Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E/OU FATOS IMPEDITIVOS para licitar e contratar com o Poder Público, conforme modelo no Anexo VIII, acompanhado da Certidão Negativa equivalente, emitida no site da Secretaria de Estado de Administração, [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br);
- 5.1.18** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 7.466/2011, e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme Anexo IX;
- 5.1.19** Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por entidade pública ou privada, que comprove a experiência da CONTRATADA na execução dos serviços, com características semelhantes e compatíveis com o objeto da presente licitação, para fins de demonstração da capacidade operacional. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão CONTRATANTE e o nome do responsável pelo mesmo;
- 5.2** Nas aquisições públicas, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;
- 5.2.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando as condições de sua habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 5.3** A documentação deficiente ou em desacordo com o presente Instrumento Convocatório, deverá inabilitar a licitante, ensejando-lhe a devolução de seu envelope "PROPOSTA", depois de rubricado no laque (fecho) pelos membros da Comissão e licitantes presentes;
- 5.4** Todos os documentos acima poderão ser apresentados em original e cópias. No caso de não conter na Certidão o seu prazo de validade expresso, serão consideradas aquelas com até 60 (sessenta) dias após a emissão.
- 5.4.1** Os documentos apresentados em cópia, deverão ser autenticadas pela Comissão Especial de Licitação mediante apresentação dos documentos originais.

## **6 – DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 6.1** As propostas deverão conter informações e documentos, com justificativas acerca da metodologia, bem como os recursos humanos e materiais, definidos e quantificados a critério da Consultora, segundo os quais a mesma se propõe a executar os serviços, com base no detalhamento estabelecidos no Projeto Básico, Anexo I.
- 6.2** A proposta técnica não deverá exceder 200 (duzentas) folhas no total, utilizando-se somente a frente de cada folha no formato A4, na fonte "Arial", tamanho 12 (texto), 14 (subtítulo) e 16 (título) do "Microsoft Word" ou equivalente. As folhas excedentes ao limite acima estabelecido serão desconsideradas.
- 6.3** As propostas Técnicas e Financeiras deverão ser apresentadas conforme estabelecimento neste Edital.

### **6.4 PROPOSTA TÉCNICA**

- 6.4.1** A proposta técnica deverá ser apresentada em 02 (duas) vias de igual teor, contendo o nome da proponente, devendo ser digitada em papel tamanho A4, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, atendendo as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Será elaborada atendendo os diferentes tipos de trabalhos incluídos no escopo, devendo ser compatibilizada a equipe técnica, auxiliar e meios materiais a utilizar com o programa de trabalho. Deverá conter, para fins de pontuação, de acordo com os critérios definidos neste edital, os seguintes componentes:
- 6.4.1.1** Conhecimento do Problema
- 6.4.1.2** Metodologia e Plano de Trabalho
- 6.4.1.3** Capacidade Técnico-Operacional da Empresa
- 6.4.1.4** Equipe Técnica
- 6.4.2** A proposta conterá, nos itens pertinentes, informações detalhadas nos aspectos indicados a seguir:

#### 6.4.2.1 Apresentação da Proposta Técnica

6.4.2.1.1 A Proponente deverá fazer um resumo da proposta dirigida à Comissão Especial de Licitação, enfatizando a validade por prazo **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contendo data e assinatura do responsável.

#### 6.4.2.2 Conhecimento do Problema

6.4.2.2.1 Conhecimento da região com os dados gerais de interesse para execução dos trabalhos,

6.4.2.2.2 Demonstrar que o proponente tem pleno conhecimento dos trabalhos que se propõe a executar,

6.4.2.2.3 Problemas e dificuldades identificados,

6.4.2.2.4 Conhecimento das peculiaridades da área em questão,

6.4.2.2.5 Visão da importância e dos objetivos finais dos serviços,

6.4.2.2.6 O conteúdo desse item deverá ser apresentado em no máximo 40 (quarenta) páginas, incluindo textos, fotos, ilustrações, gráficos e figuras pertinentes.

#### 6.4.2.3 Metodologia e Plano de Trabalho

6.4.2.3.1 Metodologia a ser utilizada na execução dos trabalhos e normas aplicáveis,

6.4.2.3.2 Plano de trabalho,

6.4.2.3.3 Fluxogramas de atividades e cronogramas compatíveis com os prazos definidos no edital,

6.4.2.3.4 Equipamentos, recursos técnicos e de informática a utilizar,

6.4.2.3.5 Métodos de gestão que assegurem a qualidade dos serviços,

6.4.2.3.6 Organização da equipe técnica que executarão as atividades,

6.4.2.3.7 O conteúdo desse item deverá ser apresentado em no máximo 40 (quarenta) páginas, incluindo textos, fotos, ilustrações, gráficos e figuras pertinentes.

#### 6.4.2.4 Capacidade Técnico-Operacional da Empresa

6.4.2.4.1 Objetiva comprovar a experiência anterior do Proponente na execução de serviços cujas características sejam compatíveis com o objeto da licitação.

6.4.2.4.2 Apresentação de atestados de execução e/ou fiscalização e/ou gerenciamento de estudos de remanso, qualidade da água, assoreamento e vida útil do reservatório para barragens.

6.4.2.4.3 Os atestados deverão ser apresentados em nome da empresa proponente, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e / ou privado. Deverão ser acompanhados de suas respectivas certidões de acervo técnico, expedidas pelo CREA.

6.4.2.4.4 No caso de consórcios, o atestado relativo a um determinado contrato será considerado uma única vez, ainda que mais de uma empresa consorciada tenha participado da execução dos serviços cobertos pelo atestado.

6.4.2.4.5 Para efeito de pontuação somente será avaliada a Equipe Chave e Coordenador. Para a comprovação da experiência da Equipe Chave, entre outros documentos, será exigida especialmente a apresentação de atestados de execução de serviços compatíveis com sua especialidade, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, acompanhados de suas correspondentes certidões de acervo técnico, expedidas pelos respectivos conselhos profissionais.

#### 6.4.2.5 Equipe Técnica

6.4.2.5.1 A proponente deverá apresentar nominalmente os profissionais especialistas de nível superior com indicação das funções com seus respectivos currículos de forma a explicitar o nível de experiência de cada profissional, conforme ANEXO II.

6.4.2.5.2 A Proponente deverá apresentar declaração que não haverá substituição na equipe técnica, exceto em casos de força maior, devendo então, submeter à prévia aprovação da SEAPA.

6.4.2.5.3 Para efeito de pontuação somente será avaliada a Equipe Chave e o Coordenador:

6.4.2.5.4 **Coordenador:** Profissional vinculado à Proponente por meio de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, com formação acadêmica e experiência em fiscalização, coordenação ou responsabilidade técnica de serviços de consultoria de projetos de barragens e/ou irrigação, estudos de remanso e/ou assoreamento e vida útil do reservatório. Anexar no máximo 4 (quatro) atestados registrados no CREA, juntamente com a comprovação de vínculo empregatício.

6.4.2.5.5 **Equipe chave:** Composta por profissionais com formação acadêmica e experiência em elaboração de **Estudos da Qualidade da Água, Estudo de Remanso, Assoreamento e Vida Útil do Reservatório**. Anexar no máximo 2 (dois) atestados para cada área registrados no CREA.

6.4.2.5.6 Não serão consideradas quaisquer informações ou declarações apresentadas na Proposta Financeira que deveriam constar na Proposta Técnica.

6.4.2.5.7 A comissão Especial de licitação poderá, através de seus membros ou técnicos especialmente designados para este fim, promover diligências, visitar instalações, verificar documentos ou entrevistar os profissionais que compõem as equipes apresentadas, com a finalidade de aferir a veracidade da documentação e se certificar da capacidade técnica da Proponente.

### 6.5 PROPOSTA DE PREÇO

6.5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em 02 (duas) vias de igual teor, contendo o nome da proponente, devendo ser digitada em papel tamanho A4, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, atendendo as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

6.5.1.1 Proposta assinada por diretores da empresa ou pessoa devidamente autorizada, em papel timbrado, com o preço global em algarismos arábicos e por extenso, esclarecendo serem tais preços referidos ao mês da licitação;

6.5.1.2 Planilhas contendo o orçamento detalhado que deu origem à Proposta, discriminando todos os itens que constituem as despesas diretas e indiretas, totais por item e total global;

6.5.1.3 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.5.1.4 Data e assinatura do responsável.

### 7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1 O julgamento da licitação será efetuado pela Comissão Especial de Licitação, observada a Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, a qual competirá:

7.1.1 Receber os envelopes de Documentação e Propostas na forma deste Edital;

7.1.2 Proceder a abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la nos termos deste Edital, rubricá-las e oferecê-las à rubrica dos licitantes presentes;

7.1.2.1 Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos à licitação os proponentes retardatários.

7.1.3 Julgar e declarar habilitados os licitantes que tenham atendido aos requisitos do Edital e da legislação específica;

7.1.4 Serão consideradas habilitadas nesta licitação as concorrentes que apresentarem toda a documentação e instruções constantes, do item 5, deste Edital.

7.1.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame;

7.1.4.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.4.3 O tratamento diferenciado previsto no item 7.1.4.1 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

7.1.5 Após o cumprimento do subitem 7.1.4, havendo manifestações de vontade de recorrer da decisão da Comissão, à(s) licitante(s) será outorgado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar(em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art.109, da Lei 8.666/93.

7.1.5.1 Dentro do prazo previsto no subitem anterior, os recursos poderão ser protocolados na SEAPA das 08:00 até as 17:00 horas.

7.1.5.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.1.5.3 Julgado(s) o(s) recurso(s) referente(s) à habilitação, que terá(ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à(s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes de propostas;

7.1.5.4 Se todas os licitantes forem inabilitados aplicar-se-á o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 7.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.2.1 As propostas das Proponentes serão avaliadas de acordo com os critérios expostos no Quadro 1.

7.2.2 Para análise da Proposta Técnica das consorciadas será considerado o somatório dos quantitativos de cada consorciado, conforme definido no art. 33 inciso III da Lei 8.666/1993.

Quadro 1 – Critérios de Julgamento da Proposta Técnica.								
Item	Critério	Pontuação Máxima						
<b>1</b>	<b>Capacidade da Proponente</b>	<b>20</b>						
1.1	Tempo de Atuação da Proponente (TAP)							
	0<TAP≤05 anos		2	02 (dois) pontos				
	05<TAP≤10 anos		3	03 (três) pontos				
	TAP>10anos	5	05 (cinco) pontos					
1.2	Experiência Específica da Proponente	10	10 (dez) pontos					
	Serão pontuados atestados de execução e/ou fiscalização e/ou gerenciamento de estudos de remanso, qualidade da água, assoreamento e vida útil do reservatório para barragens		Cada CAT valerá 02 (dois) pontos, num máximo de 05 atestados válidos					
<b>2</b>	<b>Plano de Trabalho de Metodologia</b>	<b>40</b>	<b>E</b>	<b>D</b>	<b>C</b>	<b>B</b>	<b>A</b>	
2.1	Compreensão do Projeto Básico e Conhecimento do Problema	10	0	1	4	7	10	
2.2	Metodologia Proposta	20	0	5	10	15	20	
2.3	Plano de Trabalho	10	0	1	4	7	10	
<b>3</b>	<b>Equipe Técnica Chave</b>	<b>40</b>						
3.1	Coordenador Geral	20	- Somente serão aceitas CAT's em que o engenheiro tenha exercido a função de fiscalização, coordenação ou responsabilidade técnica de serviços de consultoria de projetos de barragens e/ou irrigação, estudos de remanso e/ou assoreamento e vida útil do reservatório. - 5,0 pontos por cada CAT apresentada até o máximo de 20 pontos.					
3.2	Especialista em Estudos de Qualidade da Água	10	- 5,0 pontos por cada trabalho realizado na sua especialidade até o máximo de 10,0 pontos por área, comprovado por certidões dos respectivos conselhos de					

<b>Quadro 1 – Critérios de Julgamento da Proposta Técnica.</b>			
<b>Item</b>	<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	
3.3	Especialista em Estudos de Remanso e/ou Assoreamento e Vida Útil do Reservatório	10	classe.
	<b>Total</b>	<b>100</b>	
<b>Observações:</b>			
A. Abordou de forma clara e completa todos os requisitos do Projeto Básico			
B. Apresentou de forma clara, mas não abordou ou abordou de forma incompleta algum requisito de menor relevância do Projeto Básico.			
C. Não abordou ou abordou de forma incompleta algum requisito de maior relevância do Projeto Básico.			
D. Apresentou documento muito superficial, deixando de abordar ou abordando de maneira incompleta, vários requisitos do Projeto Básico.			
E. Não Apresentou.			

### 7.3 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**7.3.1** Antes de iniciar a avaliação das Propostas de Preços, a Comissão verificará e corrigirá eventuais discrepâncias, divergências entre valores por extenso e numéricos. Neste caso prevalecerá o valor por extenso.

A pontuação das Propostas de Preços será calculada de acordo com a Fórmula:

$$NP = 100 - \left( \frac{Po - Pm}{Ve - Pm} \right) \times 20$$

Onde:

NP= Nota atribuída a proposta de preços de cada Proponente;

Ve= Valor de referência, correspondente ao Preço Máximo Admissível pelo contratante;

Po= Preço da Proposta em exame;

Pm= Preço mínimo ofertado.

**7.3.2** As notas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento Numeração Decimal.

**7.3.3** Serão desclassificadas as propostas com preços superiores ao valor de referência do órgão.

### 7.4 AVALIAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

**7.4.1** A nota classificatória final dos Proponentes será obtida de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e Preços, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = 0,5 NT + 0,5 NP$$

Onde:

NF=Nota Final da Proposta;

NT=Nota da Proposta Técnica;

NP=Nota da Proposta de Preços.

**7.4.2** As notas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5894-ABNT: Regras de Arredondamento de Numeração Decimal.

**7.4.3** A classificação das Proponentes, serão em ordem decrescente, dos valores das notas classificatórias finais, sendo considerada vencedora a Proponente que obtiver a maior nota classificatória final.

**7.4.4** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha será, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as Proponentes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

**7.4.5** Serão desclassificadas as Proponentes que não atenderem às exigências do ato convocatório.

**7.4.6** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

### 7.5 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**7.5.1** No fim da fase de Habilitação a Comissão Especial de Licitação apreciará o conteúdo dos envelopes de Propostas, daqueles licitantes julgados habilitados, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da

Comissão Especial de Licitação e pelos licitantes presentes ao certame.

**7.5.2** Para todas as referências de tempo contidas neste Instrumento Convocatório, será observado o horário oficial de Brasília-DF.

**7.5.3** O critério de Julgamento do presente certame será do Tipo TÉCNICA E PREÇO.

**7.5.3.1** Será desclassificada a proposta de preços cujos valores orçados no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados no Projeto Básico e anexos, a este Instrumento Convocatório.

**7.5.4** Considerará vencedora a proponente que apresentar maior pontuação, de acordo com o subitem 7.4 deste Instrumento Convocatório.

**7.5.5** Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação nominada por "Empate Ficto".

**7.5.6** Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

**7.5.6.1** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

**7.5.6.2** Não sendo classificada em primeiro lugar a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.5, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.5.6.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 7.5.5 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

**7.5.6.4** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Especial de Licitação para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão;

**7.5.6.5** Na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.5.6.6** O disposto no subitem 7.5.5 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.5.7** O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.5.8** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Instrumento Convocatório, nem opções para os serviços cotados.

**7.5.9** A fim de subsidiar no julgamento, a Comissão Especial de Licitação poderá utilizar laudo ou parecer técnico, de especialista na área de engenharia civil com a finalidade de atestar se os serviços cotados correspondem ao objeto deste certame.

**7.5.10** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços irrisórios ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superior ao preço médio de mercado, em conformidade com os arts. 43, inc. IV, 44, § 3º e 48, inc. I e II da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.5.11** Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Goiás - SEAPA poderá, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

## **8 – DAS IMPUGNAÇÕES**

**8.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Instrumento Convocatório de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** Decairá do direito de impugnar os termos do Instrumento Convocatório perante a administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do envelope de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse Instrumento Convocatório, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**8.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do certame até o trânsito em julgamento da decisão a ela pertinente.

**8.4** A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**8.5** Todas as impugnações somente serão recebidas, se protocoladas junto a Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Goiás - SEAPA, localizada na Rua 256, nº 52, Qd. 117 - Setor Leste Universitário, CEP: 74.610-200, Goiânia, Goiás, no tempo hábil, previsto na Lei de regência das licitações.

## **9 – RECURSOS**

**9.1** Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentações das razões de recurso, conforme art. 109, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2** O recurso previsto nas alíneas a e b do inc. I do art. 109, terá efeito suspensivo podendo a autoridade competente motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

**9.3** Interposto o recurso, será comunicado as demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**9.5** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**9.6** Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação que externará através da Ata as causas de sua inadmissibilidade.

**9.7** Todos os recursos somente serão recebidos, se protocolados junto a Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Goiás - SEAPA, localizado na Rua 256, nº 52, Qd. 117 - Setor Leste Universitário, CEP: 74.610-200, Goiânia, Goiás, no tempo hábil, previsto na Lei de regência das licitações.

**9.8** O resultado do recurso será em conformidade com o art. 109, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10 – DO CONTRATO**

**10.1 Conforme estabelecido no Art. 50, § 10 do Decreto nº 9.943, de 8 de setembro de 2021, caso não haja possibilidade de conclusão do objeto até o décimo dia útil do mês de novembro de 2022, o empenho e o início da execução se dará no exercício subsequente.**

**10.1.1 A critério da autoridade competente da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento — SEAPA, poderá ser solicitado a excepcionalização da despesa à Secretaria da Economia, visando a emissão do empenho e o início da execução no exercício de 2022.**

**10.2** Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, assinar o Contrato (ANEXO XII).

**10.3** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**10.4** A recusa injustificada da LICITANTE em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

**10.5** O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado de acordo com a lei.

**10.6** Caberá à CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.7** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

**10.8** Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto dessa licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

**10.9** A CONTRATADA e o profissional indicado para a responsabilidade técnica dos serviços, que exercerem atividade em região distinta daquela que se encontra o objeto desta licitação, deverão visar no conselho regional do Estado de Goiás, o seu registro.

## **11 – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO**

**11.1** O prazo de execução dos estudos é de **10 (dez) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, com observância ao Cronograma Físico-Financeiro, do ANEXO V.

**11.2** Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação se dar previamente ao término do prazo previsto no item anterior, com justificativa por escrito e prévia autorização do Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**11.3** O prazo de vigência do contrato será de **15 (quinze) meses**, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, que implique a prorrogação do prazo de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência contratual, com prévia justificativa e autorização do Secretário da SEAPA.

## **12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** A Gestão e Fiscalização dos serviços contratados serão acompanhados e analisados pelo Fiscal/Gestor do Contrato, devidamente designados para este fim por meio de Portaria da SEAPA.

**12.2** Caberá ao Fiscal/Gestor do contrato o acompanhamento dos serviços, emissão de relatórios de pendências, preenchimento do Livro de Ordens do CREA-GO vinculado à ART de fiscalização dos estudos, emissão dos relatórios de medição e aceitação provisória e final dos serviços executados. Também será de responsabilidade do Fiscal/Gestor do contrato a gestão dos processos administrativos, o acompanhamento dos prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a emissão de relatórios, memorandos e despachos, a emissão de notificações à projetista e a conferência dos relatórios de medição.

## **13 – DO REAJUSTAMENTO**

**13.1** Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, serão reajustadas segundo a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.

**13.2** Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V ( I / I_0 )$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes;

V - Valor inicial das parcelas remanescentes;

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base correspondente a data da tabela de referência utilizada na elaboração do orçamento constante no edital;

I<sub>0</sub> - Índice referente ao mês da data base correspondente a data da tabela de referência utilizada na elaboração do orçamento constante no edital.

**13.3** Havendo atraso ou antecipação na execução de obras, serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

**13.3.1** quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

**13.3.1.1** aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;

**13.3.1.2** diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

**13.3.2** quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.



**13.4** Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuïrem.

#### **14 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**14.1** As entregas dos estudos devem ser realizadas ao Fiscal do Contrato da SEAPA. Após as entregas, deverão ser agendadas reuniões entre empresa projetista e a SEAPA para a apresentação dos produtos entregues. Essas reuniões deverão ser previstas no Cronograma Físico, e as respectivas datas podem ser revistas, desde que seja acordado entre as partes.

**14.2** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade e aprovados pela equipe técnica da SEAPA.

**14.3** A aceitação do produto está vinculada à análise e aprovação das disciplinas.

**14.4** A aceitação da parcela do objeto pela Fiscalização do Contrato não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuïzos resultantes da incorreta execução do Contrato ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor.

**14.5** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da Contratada, sem prejuïzo da aplicação de penalidades.

**14.6** Todas as revisões dos estudos por parte da Contratada, devem atender às especificações técnicas contidas neste Projeto Básico, inclusive àquelas solicitações decorrentes das análises feitas pela SEAPA.

**14.7** A aceitação dos estudos será realizada através da emissão do Termo de Recebimento dos Estudos emitido pelo Fiscal do contrato.

#### **15 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

**15.1** A elaboração das medições será de responsabilidade do fiscal do contrato.

**15.2** A contratada deverá realizar as entregas em conformidade com o Cronograma de Medição.

**15.3** Serão realizadas cinco medições, mediante o **Termo de Recebimento dos Estudos emitido pelo fiscal do contrato**:

**15.3.1** 3º mês (1ª medição): referente a coleta das amostras de qualidade da água da primeira campanha, com emissão dos laudos laboratoriais, realizadas no mês anterior.

**15.3.2** 4º mês (2ª medição): referente a conclusão dos levantamentos topobatimétricos, para elaboração dos estudos de remanso e assoreamento e vida útil do reservatório e conclusão do 1º Relatório de Qualidade da Água.

**15.3.3** 7º mês (3ª medição): referente a conclusão dos relatórios dos estudos de Remanso, Assoreamento e Vida Útil do Reservatório.

**15.3.4** 9º mês (4ª medição): referente a coleta das amostras de qualidade da água da segunda campanha, com emissão dos laudos laboratoriais, realizadas no mês anterior.

**15.3.5** 10º mês (5ª medição): referente a conclusão do Relatório de Estudo de Qualidade da Água com comparativo dos resultados da primeira e segunda campanha.

#### **16 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**16.1** O recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-GO, obrigatória para toda a equipe de profissionais apresentada na proposta técnica, ficará a cargo da contratada, sendo indispensável e obrigatória a apresentação delas na ocasião da primeira medição parcial.

**16.2** A contratada tem responsabilidade quanto:

**16.2.1** À qualidade e fidedignidade dos estudos apresentados;

**16.2.2** Às sanções contratuais aplicáveis, que poderão alcançar a responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais prejuïzos. O engenheiro indicado na posposta técnica como responsável pela elaboração dos estudos deverá estar disponível ao objeto do contrato e à SEAPA durante todo o período de vigência contratual.

#### **17 – PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças da SEAPA, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, no prazo estipulado no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, Anexo V.

**17.2** O valor total estimado do CONTRATO é de **R\$ 480.222,00 (quatrocentos e oitenta mil duzentos e vinte e dois reais)**, conforme Anexo IV - Planilha Orçamentária e será efetuado à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**17.2.1** Dotação Orçamentária: 2022.32.01.20.608.1035.3042.03 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.78 – Fonte de Recurso do Tesouro – 25000100 e 15000100 – Modalidade 90.

**17.3** O projeto objeto deste Edital será pago conforme o Cronograma Físico-Financeiro apresentado e após cumprimento de cada etapa em sua totalidade mediante a entrega de relatórios comprobatórios da execução de cada etapa e subprodutos, atestados pelo Engenheiro Fiscal.

**17.4** Os pagamentos serão realizados periodicamente e vinculados às entregas, à análise e à aceitação dos estudos, em conformidade com o Cronograma de Medição.

**17.5** O pagamento será efetuado apenas para os serviços devidamente prestados e atestados pela Fiscalização do Contrato.

**17.6** O pagamento à CONTRATADA, será realizado em até 30 (trinta) dias através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

**17.6.1** Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da CONTRATANTE.

**17.6.2** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**17.6.3** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

**17.6.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**17.6.5** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

**17.6.6** Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição.

**17.6.7** A Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários (DCTFWeb) substitui a GFIP como instrumento de confissão de dívida e de constituição do crédito previdenciário.

**17.6.8** Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará a obra, exceto para o município de Goiânia. A guia de que trata este item deverá identificar o número da nota fiscal a que o recolhimento se refere. Os municípios onde os serviços são executados deverão ser informados na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo fiscal da obra. A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Goiânia, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE.

**17.6.9** Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

**17.7** Para efetivação do pagamento será exigida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

**17.8** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 17.6 acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**17.9** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência em relação à entrega correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**17.10** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que a Administração o requerer, a relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

**17.11** Os pagamentos somente serão efetuados por meio de crédito em conta corrente de instituição financeira informada pela CONTRATADA, devendo a Nota Fiscal/Fatura ser protocolizada perante o Gestor/Requisitante da Despesa.

**17.12** Durante a vigência do contrato, as parcelas que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data limite para a apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, serão reajustadas segundo a variação do Índice de Consultoria fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.

## 18 – PENALIDADES

**18.1** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEAPA, as seguintes penalidades:

a) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

b) Advertência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme a Lei Federal nº 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, perante a SEAPA;

e) As sanções previstas nas alíneas b), c) e d) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea a).

**18.2** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEAPA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. O atraso injustificado na entrega da obra, sujeitará ao adjudicatário multa de 2% (dois por cento) do valor total ou parcial contratado.

## 19 – RESCISÃO

**19.1** A rescisão do contrato poderá ser:

**19.1.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

**19.1.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**19.1.3** Judicial, nos termos da legislação;

**19.2** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**19.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**19.3.1** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**19.3.2** Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

## 20 – ANEXOS

a) ANEXO I – PROJETO BÁSSICO

b) ANEXO II – FICHA CURRICULAR

- c) ANEXO III – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA
- d) ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- e) ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO/PARENTESCO
- h) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E/OU FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- i) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06
- j) ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL
- k) ANEXO XI – CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)
- l) ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO

MARCELO MARTINS NOGUEIRA LIMA  
Gerente de Compras Governamentais

## ANEXO I PROJETO BÁSICO

### ELABORAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE ALTERAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA, REMANSO, ASSOREAMENTO E VIDA ÚTIL DOS RESERVATÓRIOS NO RIO PARANÁ E CÓRREGO PORTEIRA

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

**1.1 OBJETO:** Estudos sobre alteração da qualidade da água, remanso, assoreamento e vida útil do reservatório existente no Rio Paranã e no Córrego Porteira no Estado de Goiás.

**1.2 PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO:** 10 meses

#### 2. OBJETIVO

**2.1** O Projeto Básico apresentado tem como finalidade a elaboração de estudos sobre alteração da qualidade da água, remanso, assoreamento e vida útil do reservatório existente no Rio Paranã e Córrego Porteira, destinados ao projeto de irrigação Flores de Goiás no Estado de Goiás.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1** Considerando que a Resolução nº 126, de 03 de abril de 2006, emitida pela Agência Nacional das Águas (ANA) que outorga à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) a regularização, manutenção e operação do barramento já existente no Rio Paranã, destinado ao projeto de irrigação Flores de Goiás, com a finalidade de obra hidráulica, Municípios de Formosa e São João D'Aliança, Estado de Goiás em seu inciso III do art. 4º determina como condicionante de outorga *"A Outorgada deverá encaminhar à ANA, no prazo de um ano, estudos sobre alteração da qualidade da água, de remanso, de assoreamento e de vida útil do reservatório"*.

**3.2** Considerando o Plano de Ação realizado pela SEAPA que prevê a elaboração de Estudos sobre alteração da qualidade da água, de remanso, de assoreamento e da vida útil dos reservatórios, em atendimento ao Relatório de Monitoramento nº 001/2017, do Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – Infraestrutura do TCE-Goiás (Processo SEI 202100047000515).

**3.3** Considerando que será necessário a regularização ambiental das barragens do Rio Paranã e Córrego Porteira, junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, para obtenção da licença corretiva de operação.

**3.4** Considerando que a barragem do Córrego Porteira não possui outorga do uso d'água e que esses estudos são cobrados para regularização da outorga.

**3.5** Em função das considerações realizadas, a SEAPA vem por meio deste Projeto Básico, especificar as atividades a serem realizadas para elaboração dos estudos sobre alteração da qualidade da água, de remanso, de assoreamento e de vida útil do reservatório existente no Rio Paranã e Córrego Porteira, destinados ao projeto de irrigação Flores de Goiás no Estado de Goiás.

#### 4. VALOR ESTIMADO

**4.1** O valor global e geral estimado para a presente contratação é de R\$ 480.222,00 (quatrocentos e oitenta mil duzentos e vinte e dois reais), conforme Anexo IV deste Edital - Planilha Orçamentária.

#### 5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**5.1** O local para prestação dos serviços a serem contratados a partir deste Projeto Básico está localizado:

5.1.1 Barragem Paranã: 14º 42' 07" de Latitude Sul e 47º 16' 45" de Longitude Oeste

5.1.2 Barragem Porteira: 14º 36' 57" de Latitude Sul e 47º 15' 26" de Longitude Oeste

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de execução dos estudos é de 10 meses, sendo o prazo de vigência do contrato de 15 meses.

## 7. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A prorrogação do contrato poderá ser realizada conforme definido no item 11 (Dos Prazos) do edital de licitação preconizados pela Lei Federal 8.666/1993.

## 8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.1 O prazo para elaboração dos serviços objeto deste Projeto Básico é de 10 (dez) meses corridos. O Cronograma de Execução será em conformidade com o ANEXO V deste Edital - Cronograma Físico-Financeiro.

## 9. EXECUÇÃO DO CONTRATO

I - A elaboração dos estudos se iniciará com a emissão da **Ordem de Serviço** pela Gerência de Agricultura Irrigada da SEAPA, não sendo admitida qualquer paralisação, exceto por ordem escrita e justificada da SEAPA.

II - Os estudos deverão ser elaborados em sua totalidade, sem fracionamento, e com estrita observância aos prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

### 9.1 ESCOPO DOS ESTUDOS

9.1.1 Realização de estudos na barragem do Rio Paranã e Córrego Porteira, pertencentes ao Projeto Flores de Goiás, sendo:

9.1.1.1 Elaboração de Estudo de Qualidade da Água;

9.1.1.2 Elaboração Estudo de Remanso;

9.1.1.3 Elaboração de Estudo de Assoreamento e Vida Útil do Reservatório.

### 9.2 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

#### 9.2.1 ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE QUALIDADE DA ÁGUA

9.2.1.1 O conhecimento da qualidade da água de um corpo hídrico e dos processos ambientais associados, através do monitoramento de alguns parâmetros, torna-se necessário para o equacionamento e a minimização dos problemas decorrentes da poluição hídrica, de forma a não comprometer os usos múltiplos e integrados dos recursos hídricos.

9.2.1.2 Deverão ser caracterizados, conforme Legislação Vigente, no mínimo, os mesmos parâmetros citados na sequência, por meio de coleta de amostras preferencialmente nos meses de **junho** (período de estiagem) e **dezembro** (período chuvoso) e a realização das análises laboratoriais correspondentes, utilizando metodologias que atendam as normas nacionais e internacionais:

9.2.1.2.1 Hidrocarbonetos e graxas, Oxigênio Dissolvido, coliformes termotolerantes, Escherichia coli, DBO, Temperatura, OD, Turbidez, Cor verdadeira, pH, Sólidos dissolvidos totais, Sólidos Suspensos, Sólidos Totais, Sólidos Sedimentáveis, Fósforo total, Amônia, Nitrato, Nitrito, Nitrogênio Amoniacal Total, Nitrogênio inorgânico Total, Demanda Química de Oxigênio (DQO), Densidade de cianobactérias, Clorofila A, Cianotoxinas (Cilindrospermopsinas), Cianotoxinas (Microcistina), Cianotoxinas (Saxitoxinas) e cilindrospermopsinas, contagem de células de cianobactérias (células/ml), contagem de células de fitoplancton (células/ml).

9.2.1.3 Os meses indicados poderão ser alterados mediante justificativa técnica aprovada pela SEAPA, sendo obrigatória duas coletas, uma no período chuvoso e outra no período de estiagem.

9.2.1.4 Deverão ser aplicados os Índices de Qualidade das Águas - IQA (CETESB/SP) e o Índice de Qualidade de Água em Reservatórios – IQAR (IAP/PR). Para aplicação dos índices deverão ser determinadas a **profundidade média dos reservatórios e a transparência da água medida pelo disco Secchi**.

9.2.1.5 As coletas deverão ser realizadas em 6 pontos, sendo 3 pontos por reservatório (Rio Paranã e Córrego Porteira):

9.2.1.5.1 montante do perímetro do reservatório;

9.2.1.5.2 na área do reservatório ;

9.2.1.5.3 na jusante da barragem, no máximo a 500 metros do reservatório.

9.2.1.6 O IQA será aplicado em pontos de medição à montante e à jusante do reservatório, enquanto o IQAR será aplicado para os pontos de qualidade obtidos dentro do reservatório.

#### 9.2.2 ELABORAÇÃO ESTUDO DE REMANSO

9.2.2.1 Os estudos de remanso do reservatório são fundamentais na avaliação de proteção de benfeitorias associadas aos usos múltiplos da água e infraestruturas contra cheias causadas após a implantação de barragens.

**9.2.2.2** Para elaboração dos estudos de remanso, deverá ser executado levantamento topobatimétrico de seções transversais na região do reservatório, em número compatível com as características físicas da calha fluvial, buscando representar adequadamente eventuais singularidades hidráulicas presentes (estreitamentos, alargamentos, mudanças de declividade que influenciem no regime de escoamento), amarradas adequadamente ao sistema do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE. As seções longitudinais e transversais ao eixo do reservatório a serem executadas, deverão seguir as orientações do Manual de “Orientações para Atualização das Curvas Cota x Área x Volume (ANA, 2013)”.

**9.2.2.3** Para o desenvolvimento do Estudo de Remanso e do Estudo e Assoreamento e Vida Útil do Reservatório será necessário realizar o levantamento topobatimétrico **dos reservatórios e dos rios afluentes principais** de cada um dos dois reservatórios, considerando-se um comprimento a montante do início do reservatório da ordem de 4 a 6 km.

**9.2.2.4** Os estudos hidráulicos à serem realizados deverão ser focados na definição dos perfis longitudinais da linha d’água e nas manchas de inundação a montante dos reservatórios, a partir de diferentes condições hidrológicas, utilizando um modelo hidrodinâmico.

**9.2.2.5** Deverão, necessariamente, ser realizados e apresentados os levantamentos de perfis de linha d’água ao longo do reservatório, caracterizando o regime hidrológico (vazões e níveis) em, pelo menos, quatro momentos característicos do regime fluvial durante um ano hidrológico (estiagem, transição estiagem-cheia, cheia e transição cheia-estiagem), correspondentes aos tempos de recorrência de 5, 10, 25, 50, 100, 1.000 e a vazão utilizada no projeto do vertedouro.

**9.2.2.6** Deverá apresentar os perfis de níveis d’água em toda a extensão do reservatório para as condições natural e com o reservatório para todas as vazões consideradas. Deverá ser apresentada também a planta detalhada do reservatório com escala compatível com o seu porte, indicando as manchas de inundação para a vazão média de longo termo e as vazões de cheia de 50 e 100 anos de tempo de recorrência e de projeto do vertedouro.

**9.2.2.7** Deverão ainda ser consideradas informações de vazão em postos fluviométricos em operação, níveis d’água de estações limnimétricas existentes e as informações decorrentes de levantamento de, pelo menos, quatro perfis de níveis d’água ao longo do reservatório, em locais planejados nos trabalhos de campo.

**9.2.2.8** Para fins de calibração dos perfis de linha d’água na calha principal e na calha de extravasamento, os coeficientes de Manning adotados deverão considerar a influência da rugosidade da calha no cálculo do N.A. em condições naturais e devido ao remanso.

**9.2.2.9** As contrações e expansões, que ocorrem com o escoamento na calha fluvial, implicam em perdas de cargas localizadas e influenciam o perfil de linha d’água natural e na definição das curvas de remanso devido ao reservatório e, assim, deverão estar adequadamente detalhadas no levantamento das seções topobatimétricas.

**9.2.2.10** O método recomendado para os estudos de remanso é o “Standard Step Method”, implementado em programas computacionais, como o HEC-RAS, desenvolvido pelo U. S. Army Corps of Engineers.

**9.2.2.11** A condição de contorno de jusante deverá ser determinada da compatibilização das regras de operação do reservatório com a curva de descarga do vertedouro.

**9.2.2.12** Deverão ser mapeados usuários outorgados, as rodovias, as ferrovias, os afluentes, os núcleos urbanos, as reservas indígenas, as áreas de proteção ambiental, as travessias em pontes e balsas as áreas tombadas por órgãos de defesa do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico e Paisagístico.

### **9.2.3 ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ASSOREAMENTO E VIDA ÚTIL DO RESERVATÓRIO**

**9.2.3.1** Para determinar a capacidade dos reservatórios e seus graus de assoreamento deverá ser realizado levantamento topobatimétrico com a finalidade de desenvolver o estudo de Assoreamento e Vida útil dos Reservatórios. Deverão ser determinados os volumes de água dos reservatórios e áreas alagadas para diferentes profundidades. Essas informações serão materializadas na forma de curvas, comumente denominadas curvas Cota-Área-Volume (CAV).

**9.2.3.2** A geometria do leito dos reservatórios será apresentada em desenhos, simbolizada com curvas de nível em um desenho planejado.

**9.2.3.3** A avaliação do assoreamento será realizada através de modelos empíricos, aplicáveis às particularidades locais, em função de não existir levantamento topobatimétricos ou curvas CAV prévias.

**9.2.3.4** Na sequência são apresentados alguns produtos do levantamento topobatimétrico:

**9.2.3.4.1** Determinação do volume de água ou capacidade do reservatório;

**9.2.3.4.2** Determinação do espelho d’água;

**9.2.3.4.3** Desenho das curvas cota x área e cota x volume;

**9.2.3.4.4** Determinação geometria do leito do reservatório;

**9.2.3.4.5** Verificação das características físicas dos sedimentos acumulados;

**9.2.3.5** Uma vez que não se tem uma série histórica de dados medidos de transporte de sedimentos para os reservatórios, a estimativa do aporte de sedimentos na bacia poderá ser feita utilizando modelos empíricos, que tem como objetivo prever a médio e longo prazo a erosão do solo considerando quatro fatores principais: clima, solo, topografia e uso e manejo do solo. Ao total de sedimento produzido nas bacias, por perda de solos, poderão ser acrescidos sedimentos decorrentes de outros processos, como movimentos de massa, caso se verifique a sua aplicabilidade. Após se ter definido o total de sedimento produzido, serão estimadas as possíveis taxas de transporte de sedimentos para os reservatórios, sendo esta a massa de sedimentos que efetivamente impacta os sistemas com o assoreamento do reservatório.

**9.2.3.6** O depósito de sedimentos no reservatório ocorre em pulso devido às chuvas extremas, separados por longos períodos de vazões menores. Assim, os depósitos ocorrem mais facilmente em um delta na área de remanso que vai adentrando o reservatório com o tempo e com maior carga sólida. Com isso, os sedimentos finos vão se depositando mais no interior e mais próximo da barragem (MORRIS; FAN, 2009). Dessa forma, a vida útil do reservatório, sob o ponto de vista sedimentológico, é considerado quando os sedimentos alcançam a soleira da tomada d’água e passam a perturbar ou impedir a operação (CARVALHO et al, 2000).

**9.2.3.7** Como não é todo o sedimento que chega ao reservatório que efetivamente se deposita no local, deverá ser quantificada a capacidade de retenção de sedimentos no reservatório. Essa característica será determinada a partir da comparação de concentração de sedimentos na entrada do reservatório com a concentração de sedimentos a jusante do barramento. Os valores obtidos serão confrontados com as curvas de Brune, que servirá como critério de avaliação dos valores obtidos.

**9.2.3.8** As características físicas dos sedimentos acumulados serão determinadas em campo, possibilitando definir um peso específico característico para o material assoreado. Estes valores irão permitir transformar as massas de sedimento que se depositam no reservatório em volume e, a partir disso, modificar as curvas CAV previamente estabelecidas e verificar a porcentagem de sedimento depositado nos reservatórios. Como não é conhecida a distribuição espacial dos sedimentos ao longo do reservatório, deverá ser utilizado métodos empíricos/semiempíricos para estimar a altura do assoreamento junto às tomadas de água, permitindo estimar, enfim, a vida útil dos reservatórios.

### **9.3 APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS**

**9.3.1** Deverá ser apresentado em meio físico e em meio digital. Os arquivos digitais deverão ser apresentados em duas versões, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos:

**9.3.1.1** Em arquivo não editável, de preferência, em pdf;

**9.3.1.2** Em arquivo editável, de acordo com cada tipo (.doc, .xls, .dwg, etc).

**9.3.2** Os dados e informações que exigem tratamento espacial deverão ser apresentados em sistema geográfico de informações, com utilização de cartografia em escalas adequadas, de forma a permitir a sobreposição de temas e a interpretação conjunta dos mesmos.

**9.3.3** Os resultados dos estudos devem ser objeto de relatórios sucintos, facilmente compreensíveis e com material de apoio para divulgação e apresentação pública.

**9.3.4** Os relatórios dos estudos a serem apresentados serão divididos:

**9.3.4.1 Volume I – Estudos Barragem Rio Paranã:**

**9.3.4.1.1** Estudo Topobatimétrico;

**9.3.4.1.2** Estudo de Remanso;

**9.3.4.1.3** Estudo de Assoreamento e Vida Útil do Reservatório;

**9.3.4.1.4** Estudo da Qualidade da Água:

**9.3.4.1.4.1** Relatório Parâmetros Físicos, Químicos e Bacteriológico;

**9.3.4.1.4.2** Relatório Fictoplâncton;

**9.3.4.1.4.3** Relatório Cianobactérias;

**9.3.4.1.4.4** Relatório Macrófitas.

**9.3.4.2 Volume II – Estudos Córrego Porteira:**

**9.3.4.2.1** Estudo Topobatimétrico;

**9.3.4.2.2** Estudo de Remanso;

**9.3.4.2.3** Estudo de Assoreamento e Vida Útil do Reservatório;

**9.3.4.2.4** Estudo da Qualidade da Água:

**9.3.4.2.4.1** Relatório Parâmetros Físicos, Químicos e Bacteriológico;

**9.3.4.2.4.2** Relatório Fictoplâncton;

**9.3.4.2.4.3** Relatório Cianobactérias;

**9.3.4.2.4.4** Relatório Macrófitas.

**9.3.4.3** Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços serão propriedade da SEAPA e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização da mesma.

### **9.3.5 ESTUDO TOPOBATIMÉTRICO**

**9.3.5.1** O estudo deverá ser entregue inicialmente em versão preliminar em forma de minuta, para análise e considerações da SEAPA.

**9.3.5.2** Após análise e aprovação pela SEAPA da versão preliminar, deverá ser emitida a versão definitiva do estudo em formato impresso e digital em arquivos editáveis e PDF. O estudo a ser apresentado deverá ser estruturado no mínimo da seguinte forma:

**9.3.5.2.1 Capa** – Deverá conter os seguintes dados:

**9.3.5.2.1.1** Na parte superior, à esquerda identificação (logotipo) da SEAPA; à direita identificação (logotipo) da empresa;

**9.3.5.2.1.2** Identificação do Relatório e volume centralizados na folha;

**9.3.5.2.1.3** Mês/ano na parte inferior.

**9.3.5.2.2 Folha de Rosto** - Além dos dizeres obrigatórios da capa, devem constar das folhas de rosto as seguintes informações adicionais, dispostas logo abaixo da identificação do Relatório:

**9.3.5.2.2.1** Fiscalização: identificação da gerência da SEAPA;

**9.3.5.2.2.2** Elaboração: nome da empresa contratada;

**9.3.5.2.2.3** Contrato: número do contrato;

**9.3.5.2.2.4** Processo: número do processo;

**9.3.5.2.2.5** Edital: número do edital de licitação.

**9.3.5.2.3 Sumário** - Indicando a paginação de início de cada capítulo, item, e subitem, do texto do Relatório até o nível 4.

**9.3.5.2.4 Apresentação** - Deverá possuir as seguintes informações: Identificação da empresa; identificação do relatório; identificação dos estudos realizados no mês e dados contratuais (número do contrato, data da assinatura e data da publicação no Diário Oficial da União).

**9.3.5.2.5 Estudos Realizados** – Descrever e justificar de maneira ampla e abrangente sobre o estudo realizado e resultados obtidos no estudo.

**9.3.5.2.6 Conclusões e Recomendações** - Expondo, de forma clara e concisa, as conclusões chegadas a partir dos resultados obtidos com a realização dos estudos, e as recomendações que se fazem necessárias, principalmente para a continuidade dos trabalhos.

**9.3.5.2.7 Anexos** – Deverá ser anexado as plantas em formato compatível com a escala do desenho. Deverá ser anexada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela condução dos estudos.

**9.3.5.2.8 Termo de Encerramento** - Encerrando o Volume, deve ser apresentado um Termo de Encerramento Identificando o Volume e o Relatório, e assinalando o número de folhas que o constituem.

**9.3.5.3** A Apresentação do Relatório deverá conter, ao seu final, a Identificação e Assinatura da Coordenação Geral dos Trabalhos que estão sendo realizados.

### 9.3.6 ESTUDO DE ASSOREAMENTO E VIDA ÚTIL DO RESERVATÓRIO

**9.3.6.1** Todos os estudos devem ser entregues inicialmente em versão preliminar em forma de minuta, para análise e considerações da SEAPA.

**9.3.6.2** Após análise e aprovação pela SEAPA da versão preliminar, deverá ser emitida a versão definitiva dos estudos em formato impresso e digital em arquivos editáveis e PDF. Os estudos a serem apresentados deverão ser estruturados no mínimo da seguinte forma:

**9.3.6.2.1** **Capa** – Deverá conter os seguintes dados:

**9.3.6.2.1.1** Na parte superior, à esquerda identificação (logotipo) da SEAPA; à direita identificação (logotipo) da empresa;

**9.3.6.2.1.2** Identificação do Relatório e volume centralizados na folha;

**9.3.6.2.1.3** Mês/ano na parte inferior.

**9.3.6.2.2** **Folha de Rosto** - Além dos dizeres obrigatórios da capa, devem constar das folhas de rosto as seguintes informações adicionais, dispostas logo abaixo da identificação do Relatório:

**9.3.6.2.2.1** Fiscalização: identificação da gerência da SEAPA;

**9.3.6.2.2.2** Elaboração: nome da empresa contratada;

**9.3.6.2.2.3** Contrato: número do contrato;

**9.3.6.2.2.4** Processo: número do processo;

**9.3.6.2.2.5** Edital: número do edital de licitação.

**9.3.6.2.3** **Sumário** - Indicando a paginação de início de cada capítulo, item, e subitem, do texto do Relatório até o nível 4.

**9.3.6.2.4** **Apresentação** - Deverá possuir as seguintes informações: Identificação da empresa; identificação do relatório; identificação dos estudos realizados no mês e dados contratuais (número do contrato, data da assinatura e data da publicação no Diário Oficial da União).

**9.3.6.2.5** **Estudos Realizados** – Descrever e justificar de maneira ampla e abrangente os estudos realizados e resultados obtidos no estudo.

**9.3.6.2.6** **Conclusões e Recomendações** - Expondo, de forma clara e concisa, as conclusões chegadas a partir dos resultados obtidos com a realização dos estudos, e as recomendações que se fazem necessárias, principalmente para a continuidade dos trabalhos.

**9.3.6.2.7** **Anexos** – Deverá ser anexado documentos, planilhas, plantas geradas no estudo. Deverá ser anexada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela condução dos estudos.

**9.3.6.2.8** **Termo de Encerramento** - Encerrando o Volume, deve ser apresentado um Termo de Encerramento Identificando o Volume e o Relatório, e assinalando o número de folhas que o constituem.

**9.3.6.3** A Apresentação do Relatório deverá conter, ao seu final, a Identificação e Assinatura da Coordenação Geral dos Trabalhos que estão sendo realizados.

### 9.3.7 ESTUDO DA QUALIDADE DE ÁGUA

**9.3.7.1** Todos os estudos devem ser entregues inicialmente em versão preliminar em forma de minuta, para análise e considerações da SEAPA.

**9.3.7.2** Após análise e aprovação pela SEAPA da versão preliminar, deverá ser emitida a versão definitiva dos estudos em formato impresso e digital em arquivos editáveis e PDF. Os estudos a serem apresentados deverão ser estruturados no mínimo da seguinte forma:

**9.3.7.2.1** **Capa** – Deverá conter os seguintes dados:

**9.3.7.2.1.1** Na parte superior, à esquerda identificação (logotipo) da SEAPA; à direita identificação (logotipo) da empresa;

**9.3.7.2.1.2** Identificação do Relatório e volume centralizados na folha;

**9.3.7.2.1.3** Mês/ano na parte inferior.

**9.3.7.2.2** **Folha de Rosto** - Além dos dizeres obrigatórios da capa, devem constar das folhas de rosto as seguintes informações adicionais, dispostas logo abaixo da identificação do Relatório:

**9.3.7.2.2.1** Fiscalização: identificação da gerência da SEAPA;

**9.3.7.2.2.2** Elaboração: nome da empresa contratada;

**9.3.7.2.2.3** Contrato: número do contrato;

**9.3.7.2.2.4** Processo: número do processo;

**9.3.7.2.2.5** Edital: número do edital de licitação.

**9.3.7.2.3** **Sumário** - Indicando a paginação de início de cada capítulo, item, e subitem, do texto do Relatório até o nível 4.

**9.3.7.2.4** **Apresentação** - Deverá possuir as seguintes informações: Identificação da empresa; identificação do relatório; identificação dos estudos realizados no mês e dados contratuais (número do contrato, data da assinatura e data da publicação no Diário Oficial da União).

**9.3.7.2.5** **Estudos Realizados** – Descrever e justificar de maneira ampla e abrangente os estudos realizados e resultados obtidos no estudo. Os resultados da primeira campanha de avaliação da qualidade de água serão apresentados no primeiro Relatório de Qualidade de Água. O segundo Relatório da Qualidade de Água, além de apresentar os resultados obtidos na segunda coleta deverá apresentar e discutir os resultados das duas campanhas realizadas:

**9.3.7.2.5.1** **Relatório Parâmetros Físicos, Químicos e Bacteriológico:** Apresentar relatório técnico, acompanhado de ART (ou documento do conselho profissional), discorrendo sobre os parâmetros em discordância verificados nos laudos de qualidade da água, bem como relacionar os impactos que os mesmos podem ocasionar e apresentar as medidas propostas para correção e mitigação. Os resultados da primeira campanha de avaliação da qualidade de água serão apresentados no primeiro Relatório de Qualidade de Água. O segundo Relatório de Qualidade de Água irá apresentar e discutir os resultados das duas campanhas.

**9.3.7.2.5.2** **Relatório Fitoplancton:** Apresentar relatório conclusivo quanto a presença de fitoplancton ou declaração de responsável técnico atestando que essa situação não foi verificada. Caso seja verificada a presença de fitoplancton, realizar análise quantitativa e qualitativa das espécies fitoplanctônicas, descrever a metodologia adotada para curva de acumulação de espécies fitoplanctônicas. Apresentar os resultados obtidos, realizar análise crítica dos dados coligidos, propor eventuais medidas mitigadoras e apresentar propostas de monitoramento da biota aquática.

**9.3.7.2.5.3** **Relatório Cianobactérias:** Apresentar relatório técnico, acompanhado de ART (ou documento do conselho profissional), discorrendo sobre os parâmetros em discordância verificados nos laudos de qualidade da água, bem como relacionar os impactos que os mesmos podem ocasionar e apresentar as medidas propostas para correção e mitigação. Caso seja verificada a presença de cianobactérias, apresentar medidas de monitoramento e controle para cianobactérias, contemplando o estabelecimento de níveis de alerta, ações de manejo dos reservatórios e de comunicação, estabelecimento de

responsabilidades dentre outras ações necessárias. **Caso não seja constatada a presença de cianobactérias, apresentar declaração de responsável técnico atestando que essa situação não foi verificada.**

**9.3.7.2.5.4 Relatório Macrófitas:** Apresentar relatório conclusivo das ações de monitoramento de macrófitas ou declaração de responsável técnico atestando que essa situação não foi verificada. Realizar a identificação das espécies de macrófitas ocorrentes no reservatório, avaliar o potencial de alastramento de cada uma das espécies identificadas e propor ações de manejo para controlar a proliferação descontrolada de macrófitas no reservatório.

**9.3.7.2.6 Conclusões e Recomendações** - Expondo, de forma clara e concisa, as conclusões chegadas a partir dos resultados obtidos com a realização dos estudos, e as recomendações que se fazem necessárias, principalmente para a continuidade dos trabalhos.

**9.3.7.2.7 Anexos** – Deverão ser anexados os laudos laboratoriais referentes aos parâmetros exigidos neste Projeto Básico. Deverá ser anexada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela condução dos estudos.

**9.3.7.2.8 Termo de Encerramento** - Encerrando o Volume, deve ser apresentado um Termo de Encerramento Identificando o Volume e o Relatório, e assinalando o número de folhas que o constituem.

**9.3.7.3** A Apresentação do Relatório deverá conter, ao seu final, a Identificação e Assinatura da Coordenação Geral dos Trabalhos que estão sendo realizados.

## 10. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1** As entregas devem ser realizadas ao Fiscal do Contrato da SEAPA. Após as entregas, deverão ser agendadas reuniões entre empresa projetista e a SEAPA para a apresentação dos produtos entregues. Essas reuniões deverão ser previstas no Cronograma Físico, e as respectivas datas podem ser revistas, desde que seja acordado entre as partes.

**10.2** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade e aprovados pela equipe técnica da SEAPA.

**10.3** A aceitação do produto está vinculada à análise e aprovação das disciplinas.

**10.4** A aceitação da parcela do objeto pela Fiscalização do Contrato não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor.

**10.5** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**10.6** Todas as revisões dos estudos por parte da Contratada, devem atender às especificações técnicas contidas neste Projeto Básico, inclusive àquelas solicitações decorrentes das análises feitas pela SEAPA.

**10.7** A aceitação dos produtos será realizada através da emissão do Termo de Recebimento dos Estudos emitido pelo Fiscal do contrato.

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

**11.1** A elaboração das medições será de responsabilidade do fiscal do contrato.

**11.2** A contratada deverá realizar as entregas em conformidade com o Cronograma de Medição.

**11.3** Serão realizadas cinco medições, mediante o **Termo de Recebimento dos Estudos emitido pelo fiscal do contrato**:

**11.3.1** 3º mês (1ª medição): referente a coleta das amostras de qualidade da água da primeira campanha, com emissão dos laudos laboratoriais, realizadas no mês anterior.

**11.3.2** 4º mês (2ª medição): referente a conclusão dos levantamentos topobatimétricos, para elaboração dos estudos de remanso e assoreamento e vida útil do reservatório e conclusão do 1º Relatório de Qualidade da Água.

**11.3.3** 7º mês (3ª medição): referente a conclusão dos relatórios dos estudos de Remanso, Assoreamento e Vida Útil do Reservatório.

**11.3.4** 9º mês (4ª medição): referente a coleta das amostras de qualidade da água da segunda campanha, com emissão dos laudos laboratoriais, realizadas no mês anterior.

**11.3.5** 10º mês (5ª medição): referente a conclusão do Relatório de Estudo de Qualidade da Água com comparativo dos resultados da primeira e segunda campanha.

## 12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**12.1** O projeto objeto deste Projeto Básico será pago conforme o Cronograma Físico-Financeiro apresentado e após cumprimento de cada etapa em sua totalidade mediante a entrega de relatórios comprobatórios da execução de cada etapa e subprodutos, atestados pelo Engenheiro Fiscal.

**12.2** Os pagamentos serão realizados periodicamente e vinculados às entregas, à análise e à aceitação dos estudos, em conformidade com o Cronograma de Medição.

**12.3** O pagamento será efetuado apenas para os serviços devidamente prestados e atestados pela Fiscalização do Contrato.

**12.4** O pagamento à CONTRATADA, será realizado em até 30 (trinta) dias através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

**12.4.1** Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da CONTRATANTE.

**12.4.2** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**12.4.3** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

**12.4.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.4.5** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.



**12.4.6** Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição.

**12.4.7** A Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários (DCTFWeb) substitui a GFIP como instrumento de confissão de dívida e de constituição do crédito previdenciário.

**12.4.8** Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará a obra, exceto para o município de Goiânia. A guia de que trata este item deverá identificar o número da nota fiscal a que o recolhimento se refere. Os municípios onde os serviços são executados deverão ser informados na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo fiscal da obra. A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Goiânia, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE.

**12.4.9** Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

**12.5** Para efetivação do pagamento será exigida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

**12.6** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.4 acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**12.7** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência em relação à entrega correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**12.8** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que a Administração o requerer, a relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

**12.9** Os pagamentos somente serão efetuados por meio de crédito em conta corrente de instituição financeira informada pela CONTRATADA, devendo a Nota Fiscal/Fatura ser protocolizada perante o Gestor/Requisitante da Despesa.

**12.10** Durante a vigência do contrato, as parcelas que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data limite para a apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, serão reajustadas segundo a variação do Índice de Consultoria fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.

### **13. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**13.1** O recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-GO, obrigatória para toda a equipe de profissionais apresentada na proposta técnica, ficará a cargo da contratada, sendo indispensável e obrigatória a apresentação delas na ocasião da primeira medição parcial.

**13.2** A contratada tem responsabilidade quanto:

**13.2.1** À qualidade e fidedignidade dos estudos apresentados;

**13.2.2** Às sanções contratuais aplicáveis, que poderão alcançar a responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais prejuízos. O engenheiro indicado na proposta técnica como responsável pela elaboração dos estudos deverá estar disponível ao objeto do contrato e à SEAPA durante todo o período de vigência contratual.

### **14. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** Os serviços contratados serão acompanhados e analisados pelo Fiscal/Gestor de Contrato, devidamente designados para este fim por meio de Portaria da SEAPA.

**14.2** Caberá ao Fiscal/Gestor do contrato o acompanhamento dos serviços, emissão de relatórios de pendências, preenchimento do Livro de Ordens do CREA-GO vinculado à ART de fiscalização dos estudos, emissão dos relatórios de medição e aceitação provisória e final dos serviços executados. Também será de responsabilidade do Fiscal/Gestor do contrato a gestão dos processos administrativos, o acompanhamento dos prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a emissão de relatórios, memorandos e despachos, a emissão de notificações à projetista e a conferência dos relatórios de medição.

### **15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.1** Para qualificação, a empresa deverá apresentar:

**15.1.1** Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e de sua equipe técnica.

**15.1.2** A Equipe Técnica será composta, no mínimo por:

**15.1.2.1** 01 (um) Engenheiro Coordenador / Supervisor, em período integral;

**15.1.3** Comprovação da capacitação técnico-operacional da Proponente, demonstrando a execução, a qualquer tempo, dos serviços compatíveis com o objeto da licitação, devendo anexar a comprovação destes por intermédio de Atestado(s) Técnico(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa PROPONENTE, acompanhados dos respectivos CAT's devidamente registrados no CREA, devendo atender no mínimo: atestados de execução e/ou fiscalização e/ou gerenciamento de estudos de remanso, qualidade da água, assoreamento e vida útil do reservatório para barragens.

**15.1.4** Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(ies) técnico(s) indicado(s) pela Proponente, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizado o serviço, comprovando a responsabilidade técnica por serviço com características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior.

**15.1.5** Cada profissional deverá assinar uma Declaração de próprio punho, sendo vetadas assinaturas eletrônicas ou digitalizadas. Esta DECLARAÇÃO deverá seguir o seguinte modelo: "A empresa Proponente declara que os seguintes profissionais (indicar nomes e dados pessoais), detentores dos atestados de capacidade técnica serão os que acompanharão a execução dos serviços, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação".

**15.1.6** As empresas Proponentes deverão apresentar relação de equipe técnica, acompanhada de comprovação de vinculação. A comprovação de vinculação do profissional deverá ser através de:

**15.1.6.1** Quando se tratar de dirigente, sócio ou responsável técnico da empresa Proponente tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada; ou

**15.1.6.2** Em se tratando de profissional a contratar, Declaração de Disponibilidade do Profissional para a execução dos serviços, sendo obrigatória sua participação na equipe efetiva do serviço. Em caso de troca após a homologação da licitação, o substituto será avaliado pela Contratante, devendo ser obrigatoriamente com experiência igual ou superior e aprovada pela SEAPA.

**15.1.7** o caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

**15.1.8** Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

## **16. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS**

I - As propostas deverão conter informações e documentos, com justificativas acerca da metodologia, bem como os recursos humanos e materiais, definidos e quantificados a critério da Consultora, segundo os quais a mesma se propõe a executar os serviços, com base no detalhamento estabelecidos neste Projeto Básico.

II - A proposta técnica não deverá exceder 200 (duzentas) folhas no total, utilizando-se somente a frente de cada folha no formato A4, na fonte "Arial", tamanho 12 (texto), 14 (subtítulo) e 16 (título) do "Microsoft Word" ou equivalente. As folhas excedentes ao limite acima estabelecido serão desconsideradas.

III - As propostas Técnicas e Financeiras deverão ser apresentadas conforme estabelecimento em Edital.

### **16.1 PROPOSTA TÉCNICA**

**16.1.1** A proposta técnica deverá ser apresentada em 02 (duas) vias de igual teor, contendo o nome da proponente, devendo ser digitada em papel tamanho A4, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, atendendo as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Será elaborada atendendo os diferentes tipos de trabalhos incluídos no escopo, devendo ser compatibilizada a equipe técnica, auxiliar e meios materiais a utilizar com o programa de trabalho. Deverá conter, para fins de pontuação, de acordo com os critérios definidos neste edital, os seguintes componentes:

**16.1.1.1** Conhecimento do Problema;

**16.1.1.2** Metodologia e Plano de Trabalho;

**16.1.1.3** Capacidade Técnico-Operacional da Empresa;

**16.1.1.4** Equipe Técnica.

**16.1.2** A proposta conterá, nos itens pertinentes, informações detalhadas nos aspectos indicados a seguir:

**16.1.2.1** Apresentação da Proposta Técnica.

**16.1.2.1.1** A Proponente deverá fazer um resumo da proposta dirigida à Comissão da Licitação, enfatizando a validade por prazo **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contendo data e assinatura do responsável.

**16.1.2.2** Conhecimento do Problema:

**16.1.2.2.1** Conhecimento da região com os dados gerais de interesse para execução dos trabalhos;

**16.1.2.2.2** Demonstrar que o proponente tem pleno conhecimento dos trabalhos que se propõe a executar;

**16.1.2.2.3** Problemas e dificuldades identificados;

**16.1.2.2.4** Conhecimento das peculiaridades da área em questão;

**16.1.2.2.5** Visão da importância e dos objetivos finais dos serviços;

**16.1.2.2.6** O conteúdo desse item deverá ser apresentado em no máximo 40 (quarenta) páginas, incluindo textos, fotos, ilustrações, gráficos e figuras pertinentes.

**16.1.2.3** Metodologia e Plano de Trabalho:

**16.1.2.3.1** Metodologia a ser utilizada na execução dos trabalhos e normas aplicáveis;

**16.1.2.3.2** Plano de trabalho;

**16.1.2.3.3** Fluxogramas de atividades e cronogramas compatíveis com os prazos definidos no edital;

**16.1.2.3.4** Equipamentos, recursos técnicos e de informática a utilizar;

**16.1.2.3.5** Métodos de gestão que assegurem a qualidade dos serviços;

**16.1.2.3.6** Organização da equipe técnica que executarão as atividades;

**16.1.2.3.7** O conteúdo desse item deverá ser apresentado em no máximo 40 (quarenta) páginas, incluindo textos, fotos, ilustrações, gráficos e figuras pertinentes.

**16.1.2.4** Capacidade Técnico-Operacional da Empresa:

**16.1.2.4.1** Objetiva comprovar a experiência anterior do Proponente na execução de serviços cujas características sejam compatíveis com o objeto da licitação, conforme Anexo III.

**16.1.2.4.2** Apresentação de atestados de execução e/ou fiscalização e/ou gerenciamento de estudos de remanso, qualidade da água, assoreamento e vida útil do reservatório para barragens.

**16.1.2.4.3** Os atestados deverão ser apresentados em nome da empresa proponente, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e / ou privado. Deverão ser acompanhados de suas respectivas certidões de acervo técnico, expedidas pelo CREA.

**16.1.2.4.4** No caso de consórcios, o atestado relativo a um determinado contrato será considerado uma única vez, ainda que mais de uma empresa consorciada tenha participado da execução dos serviços cobertos pelo atestado.

**16.1.2.4.5** Para efeito de pontuação somente será avaliada a Equipe Chave e Coordenador. Para a comprovação da experiência da Equipe Chave, entre outros documentos, será exigida especialmente a apresentação de atestados de execução de serviços compatíveis com sua especialidade, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, acompanhados de suas correspondentes certidões de acervo técnico, expedidas pelos respectivos conselhos profissionais.

**16.1.2.5** Equipe Técnica

**16.1.2.5.1** A proponente deverá apresentar nominalmente os profissionais especialistas de nível superior com indicação das funções com seus respectivos currículos de forma a explicitar o nível de experiência de cada profissional, conforme ANEXO II.

**16.1.2.5.2** A Proponente deverá apresentar declaração que não haverá substituição na equipe técnica, exceto em casos de força maior, devendo então, submeter à prévia aprovação da SEAPA.

**16.1.2.5.3** Para efeito de pontuação somente será avaliada a Equipe Chave e o Coordenador:

**16.1.2.5.4** **Coordenador:** Profissional vinculado à Proponente por meio de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, com formação acadêmica e experiência em fiscalização, coordenação ou responsabilidade técnica de serviços de consultoria de projetos de barragens e/ou irrigação, estudos de remanso e/ou assoreamento e vida útil do reservatório. Anexar no máximo 4 (quatro) atestados registrados no CREA, juntamente com a comprovação de vínculo empregatício.

**16.1.2.5.5** **Equipe chave:** Composta por profissionais com formação acadêmica e experiência em elaboração de **Estudos da Qualidade da Água, Estudo de Remanso, Assoreamento e Vida Útil do Reservatório**. Anexar no máximo 2 (dois) atestados para cada área registrados no CREA.

**16.1.2.5.6** Não serão consideradas quaisquer informações ou declarações apresentadas na Proposta Financeira que deveriam constar na Proposta Técnica.

**16.1.2.5.7** A comissão de licitação poderá, através de seus membros ou técnicos especialmente designados para este fim, promover diligências, visitar instalações, verificar documentos ou entrevistar os profissionais que compõem as equipes apresentadas, com a finalidade de aferir a veracidade da documentação e se certificar da capacidade técnica da Proponente.

## 16.2 PROPOSTA DE PREÇO

**16.2.1** A proposta de preço deverá ser apresentada em 02 (duas) vias de igual teor, contendo o nome da proponente, devendo ser digitada em papel tamanho A4, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, atendendo as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

**16.2.1.1** Proposta assinada por diretores da empresa ou pessoa devidamente autorizada, em papel timbrado, com o preço global em algarismos arábicos e por extenso, esclarecendo serem tais preços referidos ao mês da licitação;

**16.2.1.2** Planilhas contendo o orçamento detalhado que deu origem à Proposta, discriminando todos os itens que constituem as despesas diretas e indiretas, totais por item e total global;

**16.2.1.3** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**16.2.1.4** Data e assinatura do responsável.

## 17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

### 17.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

**17.1.1** As propostas das Proponentes serão avaliadas de acordo com os critérios expostos no Quadro 1.

**17.1.2** Para análise da Proposta Técnica das consorciadas será considerado o somatório dos quantitativos de cada consorciado, conforme definido no art. 33 inciso III da Lei 8.666/1993.

Quadro 1 – Critérios de Julgamento da Proposta Técnica.										
Item	Critério	Pontuação Máxima								
<b>1</b>	<b>Capacidade da Proponente</b>	<b>20</b>								
1.1	Tempo de Atuação da Proponente (TAP)									
	0<TAP≤05 anos							2	02 (dois) pontos	
	05<TAP≤10 anos							3	03 (três) pontos	
	TAP>10anos	5	05 (cinco) pontos							
1.2	Experiência Específica da Proponente	10	10 (dez) pontos							
	Serão pontuados atestados de execução e/ou fiscalização e/ou gerenciamento de estudos de remanso, qualidade da água, assoreamento e vida útil do reservatório para barragens		Cada CAT valerá 02 (dois) pontos, num máximo de 05 atestados válidos							
<b>2</b>	<b>Plano de Trabalho de Metodologia</b>	<b>40</b>	<b>E</b>	<b>D</b>	<b>C</b>	<b>B</b>	<b>A</b>			
2.1	Compreensão do Projeto Básico e Conhecimento do Problema	10	0	1	4	7	10			
2.2	Metodologia Proposta	20	0	5	10	15	20			
2.3	Plano de Trabalho	10	0	1	4	7	10			
<b>3</b>	<b>Equipe Técnica Chave</b>	<b>40</b>								
3.1	Coordenador Geral	20	- Somente serão aceitas CAT's em que o engenheiro tenha exercido a função de fiscalização, coordenação ou responsabilidade técnica de serviços de consultoria							

Quadro 1 – Critérios de Julgamento da Proposta Técnica.			
Item	Critério	Pontuação Máxima	
			de projetos de barragens e/ou irrigação, estudos de remanso e/ou assoreamento e vida útil do reservatório. - 5,0 pontos por cada CAT apresentada até o máximo de 20 pontos.
3.2	Especialista em Estudos de Qualidade da Água	10	- 5,0 pontos por cada trabalho realizado na sua especialidade até o máximo de 10,0 pontos por área, comprovado por certidões dos respectivos conselhos de classe.
3.3	Especialista em Estudos de Remanso e/ou Assoreamento e Vida Útil do Reservatório	10	
	<b>Total</b>	<b>100</b>	

**Observações:**

A. Abordou de forma clara e completa todos os requisitos do Projeto Básico

B. Apresentou de forma clara, mas não abordou ou abordou de forma incompleta algum requisito de menor relevância do Projeto Básico.

C. Não abordou ou abordou de forma incompleta algum requisito de maior relevância do Projeto Básico.

D. Apresentou documento muito superficial, deixando de abordar ou abordando de maneira incompleta, vários requisitos do Projeto Básico.

E. Não Apresentou.

**17.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**17.2.1** Antes de iniciar a avaliação das Propostas de Preços, a Comissão verificará e corrigirá eventuais discrepâncias, divergências entre valores por extenso e numéricos. Neste caso prevalecerá o valor por extenso.

A pontuação das Propostas de Preços será calculada de acordo com a Fórmula:

$$NP = 100 - \left( \frac{Po - Pm}{Ve - Pm} \right) \times 20$$

Onde:

NP= Nota atribuída a proposta de preços de cada Proponente;

Ve= Valor de referência, correspondente ao Preço Máximo Admissível pelo contratante;

Po= Preço da Proposta em exame;

Pm= Preço mínimo ofertado.

**17.2.2** As notas devem ser arredondas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento Numeração Decimal.

**17.2.3** Serão desclassificadas as propostas com preços superiores ao valor de referência do órgão.

**17.3 AVALIAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES**

**17.3.1** A nota classificatória final dos Proponentes será obtida de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas de Preços, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = 0,5 NT + 0,5 NP$$

Onde:

NF=Nota Final da Proposta;

NT=Nota da Proposta Técnica;

NP=Nota da Proposta de Preços.

**17.3.2** As notas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5894-ABNT: Regras de Arredondamento de Numeração Decimal.

**17.3.3** A classificação das Proponentes, serão em ordem decrescente, dos valores das notas classificatórias finais, sendo considerada vencedora a Proponente que obtiver a maior nota classificatória final.

**17.3.4** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha será, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as Proponentes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

**17.3.5** Serão desclassificadas as Proponentes que não atenderem às exigências do ato convocatório.

**17.3.6** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**18. VISTORIA PARA LICITAÇÃO**

**18.1** Para o correto dimensionamento e a elaboração de sua proposta, o Proponente poderá realizar vistoria nos reservatórios Rio Paranã e Córrego Porteira, não será necessária a presença de um servidor na visita.

**18.2** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**18.3** Todas as empresas, mesmo aquelas que não desejarem realizar a visita técnica, deverão apresentar **declaração de que têm pleno conhecimento das condições do local onde serão realizados os serviços e das informações técnicas necessárias à elaboração de sua proposta, a qual será juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.**

**18.4** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento da região do empreendimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes relevantes para a elaboração da proposta e para a execução dos serviços a serem contratados, devendo a Proponente vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes da não realização da vistoria.

## 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**19.1** Compete a Contratada:

**19.1.1** executar o contrato em conformidade com este Projeto Básico e o Instrumento Contratual;

**19.1.2** ser responsável, em relação aos seus funcionários ou prepostos, por todas as despesas decorrentes da execução dos contratos, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que possam representar custos para a execução do objeto do contrato de credenciamento;

**19.1.3** responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da SEAPA ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, bem como proceder o imediato reparo ou indenização cabíveis;

**19.1.4** manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

**19.1.5** justificar eventuais motivos que impeçam ou atrasem a realização dos serviços objeto do contrato, apresentando novo cronograma, a ser analisado pela SEAPA;

**19.1.6** responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;

**19.1.7** conciliar os trabalhos contratados com as atividades da SEAPA, de modo a não causar embaraços ao andamento normal de suas competências;

**19.1.8** apresentar, quando solicitado pela SEAPA, relação completa dos profissionais que executarão os trabalhos, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o cronograma;

**19.1.9** manter as informações e dados empresariais e da própria SEAPA em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a SEAPA de todos os documentos produzidos em razão do contrato e correlatos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento dessa obrigação é considerada de natureza gravíssima, respondendo o contratado e seus prepostos nas searas administrativa, civil e penal;

**19.1.10** elaborar produtos técnicos com qualidade e pontualidade;

**19.1.11** abrir e preencher periodicamente o Livro de Ordens do CREA vinculado à ART de elaboração dos estudos.

**19.1.12** Realizar todas as adequações solicitadas pelo Fiscal/Gestor do Contrato ou pelo órgão fiscalizador responsável pela análise do objeto da contratação, decorrentes de imperfeições / incorreções / erros identificados, sem ônus à CONTRATANTE.

**19.1.13 Realizar todas as adequações solicitadas pelo Órgão Fiscalizador dos Estudos ofertados nesse Projeto Básico até sua Aprovação, mesmo após o fim da vigência do contrato sem ônus à CONTRATANTE.**

## 20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**20.1** Compete a Contratante:

**20.1.1** indicar 1 (um) servidor da Diretoria interessada para liderar e acompanhar pessoalmente a equipe da credenciada nas eventuais execuções dos serviços de campo;

**20.1.2** exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato e do Fiscal do Projeto, servidores especialmente designados, na forma prevista no caput do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993;

**20.1.3** proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;

**20.1.4** prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual;

**20.1.5** garantir o acesso e a permanência dos técnicos da contratada nas dependências da SEAPA, quando necessário, para a execução dos serviços objeto do contrato.

## 21. PENALIDADES E SANÇÕES

**21.1** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções previstas nos Arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**21.1.1** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**21.1.2** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico do estudo não cumprido;

**21.1.3** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico do estudo não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

**21.1.4** Artigo 7º. Pelo descumprimento da exigência prevista nesta Lei, a administração pública do Estado de Goiás, em cada esfera do Poder, aplicará à empresa contratada multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato;

**21.1.5** Parágrafo 1º. O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**21.2** A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

**21.3** O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**21.4** As sanções contratuais aplicáveis poderão alcançar a responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais prejuízos, bem como a declaração de inidoneidade da empresa projetista.

## 22. FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO

22.1 Considerando que a conveniência de admitir a participação de consórcios em procedimento licitatório trata-se de escola discricionária da Administração Pública, neste processo licitatório **será permitida a participação de empresas em formato de consórcio.**

## 23. ASSINATURAS E APROVAÇÕES

### Elaboração:

**Elaine Cristina Brás de Freitas**  
CREA: 24.408/D-GO  
Eng. Civil  
(Assinado Eletronicamente)

### Aprovação 1 :

**Alisson Luís Ferreira**  
Gerente de Irrigação, Clima e Aquicultura

### Aprovação 2 :

**José Ricardo Caixeta Ramos**  
Superintendente de Engenharia Agrícola e  
Desenvolvimento Social

### Aprovação 3 :

**Tiago Freitas de Mendonça**  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e  
Abastecimento

Obs.: O presente Projeto Básico foi elaborado pela Engenheira Civil Elaine Cristina Brás de Freitas, CREA: 24.408/D-GO, pelo responsável técnico do Setor requisitante da despesa, conforme Doc. SEI nº **45944732**, do processo administrativo nº **202217647001006**.

## ANEXO II

### MODELO DE FICHA CURRICULAR

ESTADO DE GOIÁS Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Projeto Básico			
MODELO DE FICHA CURRICULAR			
Consultora:			
Objeto:	Edital:		
Nome Profissional:			
Função:	Atuação: ( ) Permanente ( ) Eventual	Data de Nascimento:	Nacionalidade:

Ordem	Instrução/pós-graduação/especialização	Estabelecimento	Local	Duração	Ano/Conclusão
Ano	Experiência Curricular				
Assinatura do profissional concordando em participar dos trabalhos:				Nº do registro profissional:	
Nome do informante:				Qualificação:	
Assinatura:				Data:	

## ANEXO III

## MODELO DE EXPERIÊNCIA DA EMPRESA


ESTADO DE GOIÁS Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Projeto Básico							
MODELO DE EXPERIÊNCIA DA EMPRESA							
EXPERIÊNCIA DA EMPRESA							
Nome da Consultora:					Edital	Folha:	
Descrição dos Serviços	Participação: Individual (I) Consórcio (C)	Localização País-Estado	Contratante	Valor Contratado		Período de Execução	
				Moeda (R\$)	Data	Início	Fim
Nome do Informante:					Data:		
Qualificação:					Assinatura:		

## ANEXO IV

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
Estudo Qualidade da Água	un	1,00	156.157,00	156.157,00
Estudo Remanso	un	1,00	124.065,00	124.065,00
Estudo Assoreamento e Vida Útil do Reservatório	un	1,00	200.000,00	200.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>480.222,00</b>

Goiânia 30 de março de 2022

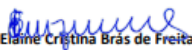
  
**Elaine Cristina Brás de Freitas**  
**CREA:24.408/D-GO**

## ANEXO V

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total (R\$)	Meses										
				01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	
Estudo Qualidade da Água	un	1,00	156.157,00			46.847,10	31.231,40						46.847,10	31.231,40
						30,00%	20,00%						30,00%	20,00%
Estudo Remanso	un	1,00	124.065,00				74.439,00			49.626,00				
							60,00%			40,00%				
Estudo Assoreamento e Vida Útil do Reservatório	un	1,00	200.000,00				120.000,00			80.000,00				
							60,00%			40,00%				
<b>Total</b>			<b>480.222,00</b>			<b>46.847,10</b>	<b>225.670,40</b>			<b>129.626,00</b>			<b>46.847,10</b>	<b>31.231,40</b>
			<b>Total Mensal</b>			<b>46.847,10</b>	<b>225.670,40</b>			<b>129.626,00</b>			<b>46.847,10</b>	<b>31.231,40</b>
			<b>Percentual Mensal</b>			<b>9,76%</b>	<b>46,99%</b>			<b>26,99%</b>			<b>9,76%</b>	<b>6,50%</b>
			<b>Total Acumulado</b>			<b>46.847,10</b>	<b>272.517,50</b>			<b>402.143,50</b>			<b>448.990,60</b>	<b>480.222,00</b>
			<b>Percentual Acumulado</b>			<b>9,76%</b>	<b>56,75%</b>			<b>83,74%</b>			<b>93,50%</b>	<b>100,00%</b>

Goiânia 30 de março de 2022

  
**Elaine Cristina Brás de Freitas**  
**CREA: 24.408/D-GO**

## ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022  
PROCESSO Nº 202217647001006**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoiséis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.



---

Responsável Legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

#### ANEXO VII

##### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO/PARENTESCO

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

**PROCESSO Nº 202217647001006**

A empresa (nome/razão social) \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ n. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que seu administrador ou sócio com poder de direção, não possui relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com o Secretário da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou posterior formalização contratual.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

---

(Nome/pessoa física) e/ou (Nome da empresa)

**(Nome e assinatura do representante legal)**

#### ANEXO VIII

##### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E/OU FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

**PROCESSO Nº 202217647001006**

A empresa (nome/razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem qualquer suspensão e/o fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

---

Responsável Legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

#### ANEXO IX

##### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

**PROCESSO Nº 202217647001006**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impeditivos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

#### ANEXO X

#### DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

**PROCESSO Nº 202217647001006**

Declaro, para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de profissional responsável pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ que compareci ao local dos serviços, objeto licitado, efetuando assim a visita técnica a que se refere o objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições as quais serão realizadas.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa  
(Carimbo)

#### ANEXO XI

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

**PROCESSO Nº 202217647001006**

À Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representando pelo(s) Senhor(es) \_\_\_\_\_ (Diretor ou Sócio), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ através do presente, credenciamos o senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a quem conferimos amplos poderes para junto à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, outorgando-lhe entre outros poderes, o direito de renunciar ou interpor recursos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, **fora dos envelopes**.

## ANEXO XII

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023

PROCESSO: 202217647001006

Contrato que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a empresa \_\_\_\_\_, na forma a seguir.

## 1. PREÂMBULO

## 1.1 DO CONTRATANTE

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, inscrita no CNPJ 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256, nº 52, qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP 74.610-200, Goiânia - GO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu titular, **Tiago Freitas de Mendonça**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.696.074 – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 800.882.011-04, residente e domiciliado em Morrinhos - GO.

## 1.2 DA CONTRATADA

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ com endereço profissional no endereço da contratada.

## 1.3 DO FUNDAMENTO

Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2022, objeto do Processo Administrativo nº 202217647001006, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, da proposta comercial e projeto básico.

## 2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de **estudos sobre alteração da qualidade da água, remanso, assoreamento e vida útil do reservatório existente no Rio Paranã e no Córrego Porteira no Estado de Goiás**, conforme Projeto Básico, Orçamento Sintético e Cronograma Físico-Financeiro, em anexo e especificação consignada na Cláusula Segunda deste ajuste.

## 3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E CUSTO

Planilha de Especificação, Quantitativo e Custo				
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor
1	Elaboração de Estudos sobre Alteração da Qualidade da Água, Remanso, Assoreamento e Vida Útil dos Reservatórios no Rio Paranã e Córrego Porteira.	SERVIÇO	01	R\$---
O valor total para a pretensa contratação é de R\$ _____ (_____).				

## 4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS ESTUDOS

4.1 O local para prestação dos serviços contratados está localizado:

4.1.1 Barragem Paranã: 14º 42' 07" de Latitude Sul e 47º 16' 45" de Longitude Oeste

4.1.2 Barragem Porteira: 14º 36' 57" de Latitude Sul e 47º 15' 26" de Longitude Oeste

## 5. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

I - A elaboração dos estudos se iniciará com a emissão da **Ordem de Serviço** pela Gerência de Agricultura Irrigada da SEAPA, não sendo admitida qualquer paralisação, exceto por ordem escrita e justificada da SEAPA.

II - Os estudos deverão ser elaborados em sua totalidade, sem fracionamento, e com estrita observância aos prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

## 5.1 ESCOPO DOS ESTUDOS

5.1.1 Realização de estudos na barragem do Rio Paranã e Córrego Porteira, pertencentes ao Projeto Flores de Goiás, sendo:

5.1.1.1 Elaboração de Estudo de Qualidade da Água;

5.1.1.2 Elaboração Estudo de Remanso;

5.1.1.3 Elaboração de Estudo de Assoreamento e Vida Útil do Reservatório.

## 5.2 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

### 5.2.1 ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE QUALIDADE DA ÁGUA

5.2.1.1 O conhecimento da qualidade da água de um corpo hídrico e dos processos ambientais associados, através do monitoramento de alguns parâmetros, torna-se necessário para o equacionamento e a minimização dos problemas decorrentes da poluição hídrica, de forma a não comprometer os usos múltiplos e integrados dos recursos hídricos.

5.2.1.2 Deverão ser caracterizados, conforme Legislação Vigente, no mínimo, os mesmos parâmetros citados na sequência, por meio de coleta de amostras preferencialmente nos meses de **junho** (período de estiagem) e **dezembro** (período chuvoso) e a realização das análises laboratoriais correspondentes, utilizando metodologias que atendam as normas nacionais e internacionais:

5.2.1.2.1 Hidrocarbonetos e graxas, Oxigênio Dissolvido, coliformes termotolerantes, Escherichia coli, DBO, Temperatura, OD, Turbidez, Cor verdadeira, pH, Sólidos dissolvidos totais, Sólidos Suspensos, Sólidos Totais, Sólidos Sedimentáveis, Fósforo total, Amônia, Nitrato, Nitrito, Nitrogênio Amoniacal Total, Nitrogênio inorgânico Total, Demanda Química de Oxigênio (DQO), Densidade de cianobactérias, Clorofila A, Cianotoxinas (Cilindrospermopsinas), Cianotoxinas (Microcistina), Cianotoxinas (Saxitoxinas) e cilindrospermopsinas, contagem de células de cianobactérias (células/ml), contagem de células de fitoplâncton (células/ml).

5.2.1.3 Os meses indicados poderão ser alterados mediante justificativa técnica aprovada pela SEAPA, sendo obrigatória duas coletas, uma no período chuvoso e outra no período de estiagem.

5.2.1.4 Deverão ser aplicados os Índices de Qualidade das Águas - IQA (CETESB/SP) e o Índice de Qualidade de Água em Reservatórios – IQAR (IAP/PR). Para aplicação dos índices deverão ser determinadas a **profundidade média dos reservatórios e a transparência da água medida pelo disco Secchi**.

5.2.1.5 As coletas deverão ser realizadas em 6 pontos, sendo 3 pontos por reservatório (Rio Paranã e Córrego Porteira):

5.2.1.5.1 montante do perímetro do reservatório;

5.2.1.5.2 na área do reservatório ;

5.2.1.5.3 na jusante da barragem, no máximo a 500 metros do reservatório.

5.2.1.6 O IQA será aplicado em pontos de medição à montante e à jusante do reservatório, enquanto o IQAR será aplicado para os pontos de qualidade obtidos dentro do reservatório.

### 5.2.2 ELABORAÇÃO ESTUDO DE REMANSO

5.2.2.1 Os estudos de remanso do reservatório são fundamentais na avaliação de proteção de benfeitorias associadas aos usos múltiplos da água e infraestruturas contra cheias causadas após a implantação de barragens.

5.2.2.2 Para elaboração dos estudos de remanso, deverá ser executado levantamento topobatimétrico de seções transversais na região do reservatório, em número compatível com as características físicas da calha fluvial, buscando representar adequadamente eventuais singularidades hidráulicas presentes (estreitamentos, alargamentos, mudanças de declividade que influenciem no regime de escoamento), amarradas adequadamente ao sistema do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE. As seções longitudinais e transversais ao eixo do reservatório a serem executadas, deverão seguir as orientações do Manual de "Orientações para Atualização das Curvas Cota x Área x Volume (ANA, 2013)".

5.2.2.3 Para o desenvolvimento do Estudo de Remanso e do Estudo de Assoreamento e Vida Útil do Reservatório será necessário realizar o levantamento topobatimétrico **dos reservatórios e dos rios afluentes principais** de cada um dos dois reservatórios, considerando-se um comprimento a montante do início do reservatório da ordem de 4 a 6 km.

5.2.2.4 Os estudos hidráulicos a serem realizados deverão ser focados na definição dos perfis longitudinais da linha d'água e nas manchas de inundação a montante dos reservatórios, a partir de diferentes condições hidrológicas, utilizando um modelo hidrodinâmico.

5.2.2.5 Deverão, necessariamente, ser realizados e apresentados os levantamentos de perfis de linha d'água ao longo do reservatório, caracterizando o regime hidrológico (vazões e níveis) em, pelo menos, quatro momentos característicos do regime fluvial durante um ano hidrológico (estiagem, transição estiagem-cheia, cheia e transição cheia-estiagem), correspondentes aos tempos de recorrência de 5, 10, 25, 50, 100, 1.000 e a vazão utilizada no projeto do vertedouro.

5.2.2.6 Deverá apresentar os perfis de níveis d'água em toda a extensão do reservatório para as condições natural e com o reservatório para todas as vazões consideradas. Deverá ser apresentada também a planta detalhada do reservatório com escala compatível com o seu porte, indicando as manchas de inundação para a vazão média de longo termo e as vazões de cheia de 50 e 100 anos de tempo de recorrência e de projeto do vertedouro.

5.2.2.7 Deverão ainda ser consideradas informações de vazão em postos fluviométricos em operação, níveis d'água de estações limnimétricas existentes e as informações decorrentes de levantamento de, pelo menos, quatro perfis de níveis d'água ao longo do reservatório, em locais planejados nos trabalhos de campo.

5.2.2.8 Para fins de calibração dos perfis de linha d'água na calha principal e na calha de extravasamento, os coeficientes de Manning adotados deverão considerar a influência da rugosidade da calha no cálculo do N.A. em condições naturais e devido ao remanso.

**5.2.2.9** As contrações e expansões, que ocorrem com o escoamento na calha fluvial, implicam em perdas de cargas localizadas e influenciam o perfil de linha d'água natural e na definição das curvas de remanso devido ao reservatório e, assim, deverão estar adequadamente detalhadas no levantamento das seções topobatimétricas.

**5.2.2.10** O método recomendado para os estudos de remanso é o "Standard Step Method", implementado em programas computacionais, como o HEC-RAS, desenvolvido pelo U. S. Army Corps of Engineers.

**5.2.2.11** A condição de contorno de jusante deverá ser determinada da compatibilização das regras de operação do reservatório com a curva de descarga do vertedouro.

**5.2.2.12** Deverão ser mapeados usuários outorgados, as rodovias, as ferrovias, os afluentes, os núcleos urbanos, as reservas indígenas, as áreas de proteção ambiental, as travessias em pontes e balsas as áreas tombadas por órgãos de defesa do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico e Paisagístico.

### **5.2.3 ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ASSOREAMENTO E VIDA ÚTIL DO RESERVATÓRIO**

**5.2.3.1** Para determinar a capacidade dos reservatórios e seus graus de assoreamento deverá ser realizado levantamento topobatimétrico com a finalidade de desenvolver o estudo de Assoreamento e Vida útil dos Reservatórios. Deverão ser determinados os volumes de água dos reservatórios e áreas alagadas para diferentes profundidades. Essas informações serão materializadas na forma de curvas, comumente denominadas curvas Cota-Área-Volume (CAV).

**5.2.3.2** A geometria do leito dos reservatórios será apresentada em desenhos, simbolizada com curvas de nível em um desenho planificado.

**5.2.3.3** A avaliação do assoreamento será realizada através de modelos empíricos, aplicáveis às particularidades locais, em função de não existir levantamento topobatimétricos ou curvas CAV prévias.

**5.2.3.4** Na sequência são apresentados alguns produtos do levantamento topobatimétrico:

**5.2.3.4.1** Determinação do volume de água ou capacidade do reservatório;

**5.2.3.4.2** Determinação do espelho d'água;

**5.2.3.4.3** Desenho das curvas cota x área e cota x volume;

**5.2.3.4.4** Determinação geometria do leito do reservatório;

**5.2.3.4.5** Verificação das características físicas dos sedimentos acumulados;

**5.2.3.5** Uma vez que não se tem uma série histórica de dados medidos de transporte de sedimentos para os reservatórios, a estimativa do aporte de sedimentos na bacia poderá ser feita utilizando modelos empíricos, que tem como objetivo prever a médio e longo prazo a erosão do solo considerando quatro fatores principais: clima, solo, topografia e uso e manejo do solo. Ao total de sedimento produzido nas bacias, por perda de solos, poderão ser acrescidos sedimentos decorrentes de outros processos, como movimentos de massa, caso se verifique a sua aplicabilidade. Após se ter definido o total de sedimento produzido, serão estimadas as possíveis taxas de transporte de sedimentos para os reservatórios, sendo esta a massa de sedimentos que efetivamente impacta os sistemas com o assoreamento do reservatório.

**5.2.3.6** O depósito de sedimentos no reservatório ocorre em pulso devido às chuvas extremas, separados por longos períodos de vazões menores. Assim, os depósitos ocorrem mais facilmente em um delta na área de remanso que vai adentrando o reservatório com o tempo e com maior carga sólida. Com isso, os sedimentos finos vão se depositando mais no interior e mais próximo da barragem (MORRIS; FAN, 2009). Dessa forma, a vida útil do reservatório, sob o ponto de vista sedimentológico, é considerado quando os sedimentos alcançam a soleira da tomada d'água e passam a perturbar ou impedir a operação (CARVALHO et al, 2000).

**5.2.3.7** Como não é todo o sedimento que chega ao reservatório que efetivamente se deposita no local, deverá ser quantificada a capacidade de retenção de sedimentos no reservatório. Essa característica será determinada a partir da comparação de concentração de sedimentos na entrada do reservatório com a concentração de sedimentos a jusante do barramento. Os valores obtidos serão confrontados com as curvas de Brune, que servirá como critério de avaliação dos valores obtidos.

**5.2.3.8** As características físicas dos sedimentos acumulados serão determinadas em campo, possibilitando definir um peso específico característico para o material assoreado. Estes valores irão permitir transformar as massas de sedimento que se depositam no reservatório em volume e, a partir disso, modificar as curvas CAV previamente estabelecidas e verificar a porcentagem de sedimento depositado nos reservatórios. Como não é conhecida a distribuição espacial dos sedimentos ao longo do reservatório, deverá ser utilizado métodos empíricos/semiempíricos para estimar a altura do assoreamento junto às tomadas de água, permitindo estimar, enfim, a vida útil dos reservatórios.

### **5.3 APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS**

**5.3.1** Deverá ser apresentado em meio físico e em meio digital. Os arquivos digitais deverão ser apresentados em duas versões, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos:

**5.3.1.1** Em arquivo não editável, de preferência, em pdf;

**5.3.1.2** Em arquivo editável, de acordo com cada tipo (.doc, .xls, .dwg, etc).

**5.3.2** Os dados e informações que exigem tratamento espacial deverão ser apresentados em sistema geográfico de informações, com utilização de cartografia em escalas adequadas, de forma a permitir a sobreposição de temas e a interpretação conjunta dos mesmos.

**5.3.3** Os resultados dos estudos devem ser objeto de relatórios sucintos, facilmente compreensíveis e com material de apoio **para divulgação e apresentação pública.**

**5.3.4** Os relatórios dos estudos a serem apresentados serão divididos:

**5.3.4.1 Volume I – Estudos Barragem Rio Paranã:**

**5.3.4.1.1** Estudo Topobatimétrico;

**5.3.4.1.2** Estudo de Remanso;

**5.3.4.1.3** Estudo de Assoreamento e Vida Útil do Reservatório;

**5.3.4.1.4** Estudo da Qualidade da Água:

**5.3.4.1.4.1** Relatório Parâmetros Físicos, Químicos e Bacteriológico;

**5.3.4.1.4.2** Relatório Fictoplâncton;

**5.3.4.1.4.3** Relatório Cianobactérias;

5.3.4.1.4.4 Relatório Macrófitas.

**5.3.4.2 Volume II – Estudos Córrego Porteira:**

5.3.4.2.1 Estudo Topobatimétrico;

5.3.4.2.2 Estudo de Remanso;

5.3.4.2.3 Estudo de Assoreamento e Vida Útil do Reservatório;

5.3.4.2.4 Estudo da Qualidade da Água:

5.3.4.2.4.1 Relatório Parâmetros Físicos, Químicos e Bacteriológico;

5.3.4.2.4.2 Relatório Fictoplâncton;

5.3.4.2.4.3 Relatório Cianobactérias;

5.3.4.2.4.4 Relatório Macrófitas.

5.3.4.3 Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços serão propriedade da SEAPA e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização da mesma.

**5.3.5 ESTUDO TOPOBATIMÉTRICO**

5.3.5.1 O estudo deverá ser entregue inicialmente em versão preliminar em forma de minuta, para análise e considerações da SEAPA.

5.3.5.2 Após análise e aprovação pela SEAPA da versão preliminar, deverá ser emitida a versão definitiva do estudo em formato impresso e digital em arquivos editáveis e PDF. O estudo a ser apresentado deverá ser estruturado no mínimo da seguinte forma:

5.3.5.2.1 **Capa** – Deverá conter os seguintes dados:

5.3.5.2.1.1 Na parte superior, à esquerda identificação (logotipo) da SEAPA; à direita identificação (logotipo) da empresa;

5.3.5.2.1.2 Identificação do Relatório e volume centralizados na folha;

5.3.5.2.1.3 Mês/ano na parte inferior.

5.3.5.2.2 **Folha de Rosto** - Além dos dizeres obrigatórios da capa, devem constar das folhas de rosto as seguintes informações adicionais, dispostas logo abaixo da identificação do Relatório:

5.3.5.2.2.1 Fiscalização: identificação da gerência da SEAPA;

5.3.5.2.2.2 Elaboração: nome da empresa contratada;

5.3.5.2.2.3 Contrato: número do contrato;

5.3.5.2.2.4 Processo: número do processo;

5.3.5.2.2.5 Edital: número do edital de licitação.

5.3.5.2.3 **Sumário** - Indicando a paginação de início de cada capítulo, item, e subitem, do texto do Relatório até o nível 4.

5.3.5.2.4 **Apresentação** - Deverá possuir as seguintes informações: Identificação da empresa; identificação do relatório; identificação dos estudos realizados no mês e dados contratuais (número do contrato, data da assinatura e data da publicação no Diário Oficial da União).

5.3.5.2.5 **Estudos Realizados** – Descrever e justificar de maneira ampla e abrangente sobre o estudo realizado e resultados obtidos no estudo.

5.3.5.2.6 **Conclusões e Recomendações** - Expondo, de forma clara e concisa, as conclusões chegadas a partir dos resultados obtidos com a realização dos estudos, e as recomendações que se fazem necessárias, principalmente para a continuidade dos trabalhos.

5.3.5.2.7 **Anexos** – Deverá ser anexado as plantas em formato compatível com a escala do desenho. Deverá ser anexada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela condução dos estudos.

5.3.5.2.8 **Termo de Encerramento** - Encerrando o Volume, deve ser apresentado um Termo de Encerramento Identificando o Volume e o Relatório, e assinalando o número de folhas que o constituem.

5.3.5.3 A Apresentação do Relatório deverá conter, ao seu final, a Identificação e Assinatura da Coordenação Geral dos Trabalhos que estão sendo realizados.

**5.3.6 ESTUDO DE ASSOREAMENTO E VIDA ÚTIL DO RESERVATÓRIO**

5.3.6.1 Todos os estudos devem ser entregues inicialmente em versão preliminar em forma de minuta, para análise e considerações da SEAPA.

5.3.6.2 Após análise e aprovação pela SEAPA da versão preliminar, deverá ser emitida a versão definitiva dos estudos em formato impresso e digital em arquivos editáveis e PDF. Os estudos a serem apresentados deverão ser estruturados no mínimo da seguinte forma:

5.3.6.2.1 **Capa** – Deverá conter os seguintes dados:

5.3.6.2.1.1 Na parte superior, à esquerda identificação (logotipo) da SEAPA; à direita identificação (logotipo) da empresa;

5.3.6.2.1.2 Identificação do Relatório e volume centralizados na folha;

5.3.6.2.1.3 Mês/ano na parte inferior.

5.3.6.2.2 **Folha de Rosto** - Além dos dizeres obrigatórios da capa, devem constar das folhas de rosto as seguintes informações adicionais, dispostas logo abaixo da identificação do Relatório:

5.3.6.2.2.1 Fiscalização: identificação da gerência da SEAPA;

5.3.6.2.2.2 Elaboração: nome da empresa contratada;

5.3.6.2.2.3 Contrato: número do contrato;

5.3.6.2.2.4 Processo: número do processo;

5.3.6.2.2.5 Edital: número do edital de licitação.

5.3.6.2.3 **Sumário** - Indicando a paginação de início de cada capítulo, item, e subitem, do texto do Relatório até o nível 4.

**5.3.6.2.4 Apresentação** - Deverá possuir as seguintes informações: Identificação da empresa; identificação do relatório; identificação dos estudos realizados no mês e dados contratuais (número do contrato, data da assinatura e data da publicação no Diário Oficial da União).

**5.3.6.2.5 Estudos Realizados** – Descrever e justificar de maneira ampla e abrangente os estudos realizados e resultados obtidos no estudo.

**5.3.6.2.6 Conclusões e Recomendações** - Expondo, de forma clara e concisa, as conclusões chegadas a partir dos resultados obtidos com a realização dos estudos, e as recomendações que se fazem necessárias, principalmente para a continuidade dos trabalhos.

**5.3.6.2.7 Anexos** – Deverá ser anexado documentos, planilhas, plantas geradas no estudo. Deverá ser anexada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela condução dos estudos.

**5.3.6.2.8 Termo de Encerramento** - Encerrando o Volume, deve ser apresentado um Termo de Encerramento Identificando o Volume e o Relatório, e assinalando o número de folhas que o constituem.

**5.3.6.3** A Apresentação do Relatório deverá conter, ao seu final, a Identificação e Assinatura da Coordenação Geral dos Trabalhos que estão sendo realizados.

## 5.3.7 ESTUDO DA QUALIDADE DE ÁGUA

**5.3.7.1** Todos os estudos devem ser entregues inicialmente em versão preliminar em forma de minuta, para análise e considerações da SEAPA.

**5.3.7.2** Após análise e aprovação pela SEAPA da versão preliminar, deverá ser emitida a versão definitiva dos estudos em formato impresso e digital em arquivos editáveis e PDF. Os estudos a serem apresentados deverão ser estruturados no mínimo da seguinte forma:

**5.3.7.2.1 Capa** – Deverá conter os seguintes dados:

**5.3.7.2.1.1** Na parte superior, à esquerda identificação (logotipo) da SEAPA; à direita identificação (logotipo) da empresa;

**5.3.7.2.1.2** Identificação do Relatório e volume centralizados na folha;

**5.3.7.2.1.3** Mês/ano na parte inferior.

**5.3.7.2.2 Folha de Rosto** - Além dos dizeres obrigatórios da capa, devem constar das folhas de rosto as seguintes informações adicionais, dispostas logo abaixo da identificação do Relatório:

**5.3.7.2.2.1** Fiscalização: identificação da gerência da SEAPA;

**5.3.7.2.2.2** Elaboração: nome da empresa contratada;

**5.3.7.2.2.3** Contrato: número do contrato;

**5.3.7.2.2.4** Processo: número do processo;

**5.3.7.2.2.5** Edital: número do edital de licitação.

**5.3.7.2.3 Sumário** - Indicando a paginação de início de cada capítulo, item, e subitem, do texto do Relatório até o nível 4.

**5.3.7.2.4 Apresentação** - Deverá possuir as seguintes informações: Identificação da empresa; identificação do relatório; identificação dos estudos realizados no mês e dados contratuais (número do contrato, data da assinatura e data da publicação no Diário Oficial da União).

**5.3.7.2.5 Estudos Realizados** – Descrever e justificar de maneira ampla e abrangente os estudos realizados e resultados obtidos no estudo. Os resultados da primeira campanha de avaliação da qualidade de água serão apresentados no primeiro Relatório de Qualidade de Água. O segundo Relatório de Qualidade de Água, além de apresentar os resultados obtidos na segunda coleta deverá apresentar e discutir os resultados das duas campanhas realizadas:

**5.3.7.2.5.1 Relatório Parâmetros Físicos, Químicos e Bacteriológico:** Apresentar relatório técnico, acompanhado de ART (ou documento do conselho profissional), discorrendo sobre os parâmetros em discordância verificados nos laudos de qualidade da água, bem como relacionar os impactos que os mesmos podem ocasionar e apresentar as medidas propostas para correção e mitigação. Os resultados da primeira campanha de avaliação da qualidade de água serão apresentados no primeiro Relatório de Qualidade de Água. O segundo Relatório de Qualidade de Água irá apresentar e discutir os resultados das duas campanhas.

**5.3.7.2.5.2 Relatório Fictoplanton:** Apresentar relatório conclusivo quanto a presença de fitoplanton ou declaração de responsável técnico atestando que essa situação não foi verificada. Caso seja verificada a presença de fitoplanton, realizar análise quantitativa e qualitativa das espécies fitoplanctônicas, descrever a metodologia adotada para curva de acumulação de espécies fitoplanctônicas. Apresentar os resultados obtidos, realizar análise crítica dos dados coligidos, propor eventuais medidas mitigadoras e apresentar propostas de monitoramento da biota aquática.

**5.3.7.2.5.3 Relatório Cianobactérias:** Apresentar relatório técnico, acompanhado de ART (ou documento do conselho profissional), discorrendo sobre os parâmetros em discordância verificados nos laudos de qualidade da água, bem como relacionar os impactos que os mesmos podem ocasionar e apresentar as medidas propostas para correção e mitigação. Caso seja verificada a presença de cianobactérias, apresentar medidas de monitoramento e controle para cianobactérias, contemplando o estabelecimento de níveis de alerta, ações de manejo dos reservatórios e de comunicação, estabelecimento de responsabilidades dentre outras ações necessárias. **Caso não seja constatada a presença de cianobactérias, apresentar declaração de responsável técnico atestando que essa situação não foi verificada.**

**5.3.7.2.5.4 Relatório Macrófitas:** Apresentar relatório conclusivo das ações de monitoramento de macrófitas ou declaração de responsável técnico atestando que essa situação não foi verificada. Realizar a identificação das espécies de macrófitas ocorrentes no reservatório, avaliar o potencial de alastramento de cada uma das espécies identificadas e propor ações de manejo para controlar a proliferação descontrolada de macrófitas no reservatório.

**5.3.7.2.6 Conclusões e Recomendações** - Expondo, de forma clara e concisa, as conclusões chegadas a partir dos resultados obtidos com a realização dos estudos, e as recomendações que se fazem necessárias, principalmente para a continuidade dos trabalhos.

**5.3.7.2.7 Anexos** – Deverão ser anexados os laudos laboratoriais referentes aos parâmetros exigidos neste Contrato. Deverá ser anexada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela condução dos estudos.

**5.3.7.2.8 Termo de Encerramento** - Encerrando o Volume, deve ser apresentado um Termo de Encerramento Identificando o Volume e o Relatório, e assinalando o número de folhas que o constituem.

**5.3.7.3** A Apresentação do Relatório deverá conter, ao seu final, a Identificação e Assinatura da Coordenação Geral dos Trabalhos que estão sendo realizados.

## 6. CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**6.1** O prazo para elaboração dos serviços objeto deste Contrato é de 10 (dez) meses corridos. O Cronograma de Execução será em conformidade com o ANEXO B deste Contrato.

## 7. CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1 A elaboração das medições será de responsabilidade do fiscal do contrato.

7.2 A contratada deverá realizar as entregas em conformidade com o Cronograma de Medição.

7.3 Serão realizadas cinco medições, mediante o **Termo de Recebimento dos Estudos emitido pelo fiscal do contrato**:

7.3.1 3º mês (1ª medição): referente a coleta das amostras de qualidade da água da primeira campanha, com emissão dos laudos laboratoriais, realizadas no mês anterior.

7.3.2 4º mês (2ª medição): referente a conclusão dos levantamentos topobatimétricos, para elaboração dos estudos de remanso e assoreamento e vida útil do reservatório e conclusão do 1º Relatório de Qualidade da Água.

7.3.3 7º mês (3ª medição): referente a conclusão dos relatórios dos estudos de Remanso, Assoreamento e Vida Útil do Reservatório.

7.3.4 9º mês (4ª medição): referente a coleta das amostras de qualidade da água da segunda campanha, com emissão dos laudos laboratoriais, realizadas no mês anterior.

7.3.5 10º mês (5ª medição): referente a conclusão do Relatório de Estudo de Qualidade da Água com comparativo dos resultados da primeira e segunda campanha.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 As entregas devem ser realizadas ao Fiscal do Contrato da SEAPA. Após as entregas, deverão ser agendadas reuniões entre empresa projetista e a SEAPA para a apresentação dos produtos entregues. Essas reuniões deverão ser previstas no Cronograma Físico, e as respectivas datas podem ser revistas, desde que seja acordado entre as partes.

8.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade e aprovados pela equipe técnica da SEAPA.

8.3 A aceitação do produto está vinculada à análise e aprovação das disciplinas.

8.4 A aceitação da parcela do objeto pela Fiscalização do Contrato não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.6 Todas as revisões dos estudos por parte da Contratada, devem atender às especificações técnicas contidas neste Contrato, inclusive àquelas solicitações decorrentes das análises feitas pela SEAPA.

8.7 A aceitação dos produtos será realizada através da emissão do Termo de Recebimento dos Estudos emitido pelo Fiscal do contrato.

## 9. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1 O recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-GO, obrigatória para toda a equipe de profissionais apresentada na proposta técnica, ficará a cargo da contratada, sendo indispensável e obrigatória a apresentação delas na ocasião da primeira medição parcial.

9.2 A contratada tem responsabilidade quanto:

9.2.1 À qualidade e fidedignidade dos estudos apresentados;

9.2.2 Às sanções contratuais aplicáveis, que poderão alcançar a responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais prejuízos. O engenheiro indicado na posposta técnica como responsável pela elaboração dos estudos deverá estar disponível ao objeto do contrato e à SEAPA durante todo o período de vigência contratual.

## 10. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A gestão e a fiscalização do contrato ficarão a cargo dos servidores a serem designados por Portaria do Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços contratados serão acompanhados e analisados pelo Fiscal/Gestor de Contrato, devidamente designados para este fim por meio de Portaria da SEAPA.

11.2 Caberá ao Fiscal/Gestor do contrato o acompanhamento dos serviços, emissão de relatórios de pendências, preenchimento do Livro de Ordens do CREA-GO vinculado à ART de fiscalização dos estudos, emissão dos relatórios de medição e aceitação provisória e final dos serviços executados. Também será de responsabilidade do Fiscal/Gestor do contrato a gestão dos processos administrativos, o acompanhamento dos prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a emissão de relatórios, memorandos e despachos, a emissão de notificações à projetista e a conferência dos relatórios de medição.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1 Indicar 1 (um) servidor da Diretoria interessada para liderar e acompanhar pessoalmente a equipe da credenciada nas eventuais execuções dos serviços de campo;



**12.1.2** Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato e do Fiscal do Projeto, servidores especialmente designados, na forma prevista no caput do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993;

**12.1.3** Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;

**12.1.4** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual;

**12.1.5** Garantir o acesso e a permanência dos técnicos da contratada nas dependências da SEAPA, quando necessário, para a execução dos serviços objeto do contrato.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1 A CONTRATADA** obriga-se a:

**13.1.1** Executar os estudos em conformidade com este Contrato;

**13.1.2** Ser responsável, em relação aos seus funcionários ou prepostos, por todas as despesas decorrentes da execução dos contratos, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que possam representar custos para a execução do objeto do contrato de credenciamento;

**13.1.3** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da SEAPA ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, bem como proceder o imediato reparo ou indenização cabíveis;

**13.1.4** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

**13.1.5** Justificar eventuais motivos que impeçam ou atrasem a realização dos serviços objeto do contrato, apresentando novo cronograma, a ser analisado pela SEAPA;

**13.1.6** Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;

**13.1.7** Conciliar os trabalhos contratados com as atividades da SEAPA, de modo a não causar embaraços ao andamento normal de suas competências;

**13.1.8** Apresentar, quando solicitado pela SEAPA, relação completa dos profissionais que executarão os trabalhos, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o cronograma;

**13.1.9** Manter as informações e dados empresariais e da própria SEAPA em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a SEAPA de todos os documentos produzidos em razão do contrato e correlatos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento dessa obrigação é considerada de natureza gravíssima, respondendo o contratado e seus prepostos nas searas administrativa, civil e penal;

**13.1.10** Elaborar produtos técnicos com qualidade e pontualidade;

**13.1.11** Abrir e preencher periodicamente o Livro de Ordens do CREA vinculado à ART de elaboração dos estudos.

**13.1.12** Realizar todas as adequações solicitadas pelo Fiscal/Gestor do Contrato ou pelo órgão fiscalizador responsável pela análise do objeto da contratação, decorrentes de imperfeições / incorreções / erros identificados, sem ônus à CONTRATANTE.

**13.1.13** Realizar todas as adequações solicitadas pelo Órgão Fiscalizador dos Estudos, objeto deste contrato, até sua Aprovação, mesmo após o fim da vigência do contrato sem ônus à CONTRATANTE.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), encontram-se previstos no Orçamento da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

**14.2** Nota de Empenho nº. \_\_\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), datada de: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1 DO PREÇO:** O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**15.2 DA FORMA:** O projeto objeto deste Contrato será pago conforme o Cronograma Físico-Financeiro apresentado e após cumprimento de cada etapa em sua totalidade mediante a entrega de relatórios comprobatórios da execução de cada etapa e subprodutos, atestados pelo Engenheiro Fiscal.

**15.3** Os pagamentos serão realizados periodicamente e vinculados às entregas, à análise e à aceitação dos estudos, em conformidade com o Cronograma de Medição.

**15.4** O pagamento será efetuado apenas para os serviços devidamente prestados e atestados pela Fiscalização do Contrato.

**15.5** O pagamento à CONTRATADA, será realizado em até 30 (trinta) dias através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

**15.5.1** Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da CONTRATANTE.

**15.5.2** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**15.5.3** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

**15.5.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**15.5.5** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

**15.5.6** Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição.

**15.5.7** A Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários (DCTFWeb) substitui a GFIP como instrumento de confissão de dívida e de constituição do crédito previdenciário.

**15.5.8** Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará a obra, exceto para o município de Goiânia. A guia de que trata este item deverá identificar o número da nota fiscal a que o recolhimento se refere. Os municípios onde os serviços são executados deverão ser informados na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo fiscal da obra. A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Goiânia, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE.

**15.5.9** Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

**15.6** Para efetivação do pagamento será exigida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

**15.7** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.4 acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**15.8** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência em relação à entrega correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**15.9** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que a Administração o requerer, a relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

**15.10** Os pagamentos somente serão efetuados por meio de crédito em conta corrente de instituição financeira informada pela CONTRATADA, devendo a Nota Fiscal/Fatura ser protocolizada perante o Gestor/Requisitante da Despesa.

**15.11** Durante a vigência do contrato, as parcelas que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data limite para a apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, serão reajustadas segundo a variação do Índice de Consultoria fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**16.1** O prazo de execução dos estudos é de **10 (dez) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, com observância ao Cronograma Físico-Financeiro, do ANEXO B deste Contrato.

**16.2** Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação se dar previamente ao término do prazo previsto no item anterior, com justificativa por escrito e prévia autorização do Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**16.3** O prazo de vigência do contrato será de **15 (quinze) meses**, contatos a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, que implique a prorrogação do prazo de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência contratual, com prévia justificativa e autorização do Secretário da SEAPA.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

**17.1** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções previstas nos Arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**17.1.1** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**17.1.2** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico do estudo não cumprido;

**17.1.3** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico do estudo não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

**17.1.4** Artigo 7º. Pelo descumprimento da exigência prevista nesta Lei, a administração pública do Estado de Goiás, em cada esfera do Poder, aplicará à empresa contratada multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato;

**17.1.5** Parágrafo 1º. O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**17.2** A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

**17.3** O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**17.4** As sanções contratuais aplicáveis poderão alcançar a responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais prejuízos, bem como a declaração de inidoneidade da empresa projetista.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1** A rescisão do contrato poderá ser:

**18.1.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

**18.1.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**18.1.3** Judicial, nos termos da legislação;

**18.2** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**18.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**18.3.1** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**18.3.2** Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E DE ARBITRAGEM**

19.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante Anexo A.

19.2 E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em meio eletrônico.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CONTRATADA  
Representante da Contratada

**ANEXO A****ARBITRAGEM**

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**.

2) A **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)** será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CONTRATADA  
Representante da Contratada

**ANEXO B****CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA PROPOSTA CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MARTINS NOGUEIRA LIMA**, Gerente, em 28/03/2023, às 11:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **46148495** e o código CRC **5CD4D70A**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 256, Nº 52 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-200 - (62)3201-8920.



Referência: Processo nº 202217647001006



SEI 46148495